



GAZETA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT

Ano II | Nº 513 | Quinta-feira, 01 de Dezembro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Emanuel Pinheiro
Prefeito

José Roberto Stopa
Vice-Prefeito

Luis Claudio de Castro Sodré
Secretário Municipal de Governo

Hellen Janayna Ferreira de Jesus
Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

Aluizio Leite Paredes
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Edilene de Souza Machado
Secretária Municipal de Educação

Antônio Roberto Possas de Carvalho
Secretário Municipal de Fazenda

Ellaine Cristina Ferreira Mendes
Secretária Municipal de Gestão - Interina

Leonardo da Area Leão Monteiro
Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Renivaldo Alves do Nascimento
Secretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Sustentável

Juares Silveira Samaniego
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

Cely Maria Auxiliadora Barros de Almeida
Secretária Municipal da Mulher

Fausto Alberto Olini
Secretário Municipal de Comunicação

José Roberto Stopa
Secretário Municipal de Obras Públicas

Leovaldo Emanuel Sales da Silva
Secretário Municipal de Ordem Pública

Eder Galiciani
Secretário Municipal de Planejamento

Suelen Danielen Allind
Secretária Municipal de Saúde

Francisco Antonio Vuolo
Secretário Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico

Jesus Lange Adrien Neto
Secretário Municipal da Turismo

Juliette Caldas Migueis
Procuradora-Geral do Município

Mariana Cristina Ribeiro dos Santos
Controladora-Geral do Município

Valdir Leite Cardoso
Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos

Alexandro Adriano Lisandro de Oliveira
Diretor-Presidente da Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos
Delegados de Cuiabá

Paulo Sergio Barbosa Ros
Diretor-Geral da Empresa Cuiabana De Saúde Pública

ÍNDICE

Conselhos	01
Conselho Municipal de Saúde - CMS	01
Conselho Municipal de Educação - CME	02
Secretarias	07
Secretaria Municipal de Gestão	07
Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos	07
Coordenadoria de Contratos e Aditivos	07
Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária	10
Procedimento Administrativo	10
Secretaria Municipal da Mulher	11
Procedimento Administrativo	11
Secretaria Municipal de Ordem Pública	11
Portaria	11
Secretaria Municipal de Saúde	11
Portaria	11
Atos do Prefeito	14
Decreto	14
Ato	15
Autarquias / Empresas Públicas / Fundações	15
Empresa Cuiabana de Saúde Pública	15
Procedimento Administrativo	15

Conselhos

Conselho Municipal de Saúde - CMS

RESOLUÇÃO Nº. 54/2022/CMS, de 08 de Novembro de 2022

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá em Reunião Ordinária, do dia 08 de Novembro de 2022, e no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pela Lei Complementar Nº 094/2003;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal reforça que o Sistema de Saúde será constituído por uma "rede regionalizada e hierarquizada", obedecendo às seguintes diretrizes: "Descentralização, com direção única em cada esfera de governo; Atendimento integral, com prioridade para as atividades preventivas, sem prejuízo dos serviços assistenciais e **Participação da comunidade**";

CONSIDERANDO a Lei Orgânica Nº 8.080 de 19 de Setembro de 1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Orgânica Nº 8.142 de 28 de Dezembro de 1990 que Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 094 de 03 de julho de 2003 que Dispõe sobre a regulamentação, fiscalização e controle das ações e dos serviços de saúde no âmbito do SUS/Cuiabá; extingue a Fundação de Saúde de Cuiabá - FUSC; cria a Secretaria Municipal de Saúde e dispõe sobre a sua organização e a competência dos seus órgãos e sobre o regime jurídico dos seus servidores;

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Nacional de Saúde Nº 680 de 05 de agosto de 2022 que aprovou o Regimento da 17ª Conferência Nacional de Saúde (17ª CNS), que tem por tema "Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã Vai Ser Outro Dia";

CONSIDERANDO as dificuldades no processo de planejamento e execução para realização das Conferências Municipais de Saúde, com previsão para serem realizadas entre Novembro de 2022 a Março de 2023;

CONSIDERANDO que o período de Novembro a Dezembro de 2022 e de Janeiro a Março de 2023, trata-se de período de fechamento e início dos anos fiscais, concomitantemente;

CONSIDERANDO o período de contingenciamento para alinhamento do planejamento das despesas para o exercício seguinte;



CONSIDERANDO que no período estabelecido para realização das Conferências Municipais de Saúde teremos vários recessos, (Natalino e Réveillon), feriado (Carnaval), bem como período de férias;

RESOLVE:

Art. 1º - Recomendar ao Conselho Nacional de Saúde/CNS a alteração do período estabelecido para realização das Etapas das Conferências de Saúde, Municipal, Estadual e Nacional;

§ Único – As etapas que tratam no “Caput” deste artigo, sugerimos alteração para o período de:

Etapa Municipal: Fevereiro até Junho de 2023;

Etapa Estadual: até Agosto de 2023;

Etapa Nacional: até Outubro de 2023;

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Suelen Danielen Allend

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá- MT

RESOLUÇÃO N.º 55/2022/CMS, de 08 de Novembro de 2022.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá em Reunião Ordinária, do dia 08 de Novembro de 2022, e no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pela Lei Complementar Nº 094/2003;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Processo de Reabilitação/Habilitação do QUALICITO 2022, dos seguintes Laboratórios: São Nicolau Laboratório de Análises/HCAN/HG e MEDCLIN Laboratório de Análises, com as ressalvas contidas no Parecer Nº 019/2022 da Comissão de Controle e Avaliação do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá, datado de 27/10/2022, parte integrante desta resolução.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Suelen Danielen Allend

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá – MT

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ

Cuiabá-MT, 27 de Outubro de 2022.

Ao

PLENÁRIO DO CMS

Parecer 19/2022 da Comissão de Controle e Avaliação do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá, referente à análise do seguinte assunto: REABILITAÇÃO/HABILITAÇÃO DOS LABORATÓRIOS DE CITOLOGIA CERVIACAL realizada anualmente pela QUALICITO 2022, São Nicolau Laboratório de Análise – HCAN/HG e MEDCLIN – Laboratório de Análises.

CONSIDERANDO a reunião da Comissão de Controle e Avaliação do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá realizadas em 27/10/2022, com a finalidade de analisar os Dados para avaliação dos Laboratórios São Nicolau Laboratório de Análise – HCAN/HG e MEDCLIN Laboratório de Análises.

CONSIDERANDO que participaram da referida reunião os (as) conselheiros (as): Amerindo Martins de Carvalho Neto, Claudinei Vailant, Daniella da Costa Amaral, Leila Maria Boabaid Levi, Ligia Cristiane Arfeli, Devanil Roza Fernandes, bem como a Secretária Executiva do CMS-Cbá Sra. Janaina Penha Vitor da Silva.

CONSIDERANDO recebimento do Ofício Nº 1339/GAB/SMS/2022, datada de 21/10/2022, encaminhado a este colegiado pela Secretária Municipal de Saúde/Cuiabá/MT, Sra. Suelen Danielen Allend, encaminhando os Relatórios Técnicos Nº 004/SCH/SMS/2022 e Nº 005/SCH/SMS/2022;

Após análise dos documentos referentes aos processos de REABILITAÇÃO/HABILITAÇÃO DOS LABORATÓRIOS DE CITOLOGIA CERVIACAL realizada anualmente pela QUALICITO 2022, sendo São Nicolau Laboratório de Análise – HCAN/HG e MEDCLIN Laboratório de Análises, a Comissão de Controle e Avaliação do Conselho Municipal de Saúde faz as seguintes ressalvas de acordo com cada Laboratório.

São Nicolau Laboratório de Análises – HCAN/HG:

- Recomenda - se que haja uma melhoria dos indicadores de qualidade dos exames;

- Recomenda - se maior celeridade na entrega dos exames.

MEDCLIN Laboratório de Análises:

- Pag. 3/8: Quadro - Formulário para preenchimento do laboratório Tipo I – Inserção SAIPS – Solicitar esclarecimentos quanto ao tempo médio de liberação de exames, ou seja, o fluxo de entrega e os protocolos para entrega;

- Solicitar a disponibilização de relatório de entrega dos últimos 03 meses;

- Pag. 6/8: Solicitar esclarecimentos acerca do quantitativo contratado para realização

de CCO;

- Recomendar a Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá, que elabore um Plano de Ampliação para redução da alta taxa de mortalidade por câncer.

Desta forma, a Comissão de Controle e Avaliação do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá é de **PARECER FAVORÁVEL** à Aprovação da REABILITAÇÃO/HABILITAÇÃO DOS LABORATÓRIOS DE CITOLOGIA CERVIACAL realizada anualmente pela QUALICITO 2022, dos seguintes laboratórios: São Nicolau Laboratório de Análise – HCAN/HG e MEDCLIN – Laboratório de Análises, **acrescida das ressalvas acima mencionadas.**

COMISSÃO DE MODELO ASSISTENCIAL DO CMS-CUIABÁ:

Amerindo Martins de Carvalho Neto Conselheira	Claudinei Vailant Conselheiro
Daniella da Costa Amaral Conselheiro	Leila Maria Boabaid Levi Conselheira
Ligia Cristiane Arfeli Conselheiro	

Conselho Municipal de Educação - CME

RESOLUÇÃO Nº 83/2022/CME/CUIABÁ-MT

A Presidência do Conselho Municipal de Educação de Cuiabá – CME/Cuiabá-MT, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Parágrafo único do art. 15 da Lei Municipal nº 5.354, de 12 de novembro de 2010, considerando o Processo nº 37/2021/CME/Cuiabá e o Parecer nº 73/2022/CEI/CME/Cuiabá-MT aprovado na Câmara de Educação Infantil do dia 27/09/2022, com fulcro na **Resolução Normativa nº 01/2020/CME/Cuiabá, Resolução nº 35/2022/CME/Cuiabá-MT** e no **Termo de Acordo e Compromisso entre a SME/Cuiabá e o CME/Cuiabá**, celebrado entre partes em 27 de setembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o Credenciamento da Unidade Educacional **Centro Educacional Infantil Cuiabano – CEIC Professora Monserat Ismênia de Moraes Borges**, situada na Rua Macaé, nº 57, Bairro Pedregal, Cuiabá/MT, visando à oferta da Educação Básica – Educação Infantil, tendo como mantenedora a Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá – SME/Cuiabá-MT, localizada na Rua Diogo Domingos nº 292, Bairro Bandeirantes, CEP 78.010-090 - Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ nº 01.973.841/0001-48, excepcionalmente pelo período de 02 (dois) anos, compreendido entre 01/01/2022 a 31/12/2023.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA PUBLICADA

CUMPRA-SE

Cuiabá, 29 de novembro de 2022.

Profº Me. ANDRÉA DOS SANTOS

Presidente do CME/Cuiabá-MT

RESOLUÇÃO Nº 84/2022/CME/CUIABÁ-MT

A Presidência do Conselho Municipal de Educação de Cuiabá – CME/Cuiabá, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Parágrafo único do art. 15 da Lei Municipal nº 5.354, de 12 de novembro de 2010, considerando o Processo nº 36/2021/CME/Cuiabá e o Parecer nº 72/2022/CEI/CME/Cuiabá-MT aprovado na Câmara de Educação Infantil do dia 27/09/2022, com fulcro na **Resolução Normativa nº 01/2020/CME/Cuiabá, Resolução nº 35/2022/CME/Cuiabá-MT** e no **Termo de Acordo e Compromisso entre a SME/Cuiabá e o CME/Cuiabá**, celebrado entre partes em 27 de setembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a Autorização para a oferta da primeira etapa da Educação Básica – Educação Infantil, da Unidade Educacional **Centro Educacional Infantil Cuiabano – CEIC Professora Monserat Ismênia de Moraes Borges**, situada na Rua Macaé, nº 57, Bairro Pedregal, Cuiabá/MT, tendo como mantenedora a Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá – SME/Cuiabá-MT, localizada na Rua Diogo Domingos nº 292, Bairro Bandeirantes, CEP 78.010-090 - Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ nº 01.973.841/0001-48, excepcionalmente pelo período de 02 (dois) anos, compreendido entre 01/01/2022 a 31/12/2023.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA PUBLICADA

CUMPRA-SE

Cuiabá, 29 de novembro de 2022.

Profº Me. ANDRÉA DOS SANTOS

Presidente do CME/Cuiabá-MT



RESOLUÇÃO Nº 85/2022/CME/CUIABÁ-MT

A Presidência do Conselho Municipal de Educação de Cuiabá – CME/Cuiabá-MT, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Parágrafo único do art. 15 da Lei Municipal nº 5.354, de 12 de novembro de 2010, considerando o Processo nº 34/2021/CME/Cuiabá e o Parecer nº 104/2022/CEI/CME/Cuiabá-MT aprovado na Câmara de Educação Infantil do dia 07/11/2022, com fulcro na **Resolução Normativa nº 01/2020/CME/Cuiabá, Resolução nº 35/2022/CME/Cuiabá-MT** e no **Termo de Acordo e Compromisso entre a SME/Cuiabá e o CME/Cuiabá**, celebrado entre partes em 27 de setembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o Credenciamento da Unidade Educacional **Centro Educacional Infantil Cuiabano – CEIC Mariana Fernandes Macedo**, situada na Avenida Carmindo de Campos, s/n, Bairro Dom Aquino, Cuiabá/MT, visando à oferta da Educação Básica – Educação Infantil, tendo como mantenedora a Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá – SME/Cuiabá-MT, localizada na Rua Diogo Domingos nº 292, Bairro Bandeirantes, CEP 78.010-090 - Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ nº 01.973.841/0001-48, excepcionalmente pelo período de 05 (cinco) anos, compreendido entre 01/01/2022 a 31/12/2026.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA PUBLICADA

CUMPRA-SE

Cuiabá, 29 de novembro de 2022.

Profª Me. ANDRÉA DOS SANTOS

Presidente do CME/Cuiabá-MT

RESOLUÇÃO Nº 86/2022/CME/CUIABÁ-MT

A Presidência do Conselho Municipal de Educação de Cuiabá – CME/Cuiabá, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Parágrafo único do art. 15 da Lei Municipal nº 5.354, de 12 de novembro de 2010, considerando o Processo nº 35/2021/CME/Cuiabá e o Parecer nº 105/2022/CEI/CME/Cuiabá-MT aprovado na Câmara de Educação Infantil do dia 07/11/2022, com fulcro na **Resolução Normativa nº 01/2020/CME/Cuiabá, Resolução nº 35/2022/CME/Cuiabá-MT** e no **Termo de Acordo e Compromisso entre a SME/Cuiabá e o CME/Cuiabá**, celebrado entre partes em 27 de setembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a Autorização para a oferta da primeira etapa da Educação Básica – Educação Infantil, da Unidade Educacional **Centro Educacional Infantil Cuiabano – CEIC Mariana Fernandes Macedo**, situada na Avenida Carmindo de Campos, s/n, Bairro Dom Aquino, Cuiabá/MT, tendo como mantenedora a Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá – SME/Cuiabá-MT, localizada na Rua Diogo Domingos nº 292, Bairro Bandeirantes, CEP 78.010-090 - Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ nº 01.973.841/0001-48, excepcionalmente pelo período de 05 (cinco) anos, compreendido entre 01/01/2022 a 31/12/2026.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA PUBLICADA

CUMPRA-SE

Cuiabá, 29 de novembro de 2022.

Profª Me. ANDRÉA DOS SANTOS

Presidente do CME/Cuiabá-MT

RESOLUÇÃO Nº 87/2022/CME/CUIABÁ-MT

A Presidência do Conselho Municipal de Educação de Cuiabá – CME/Cuiabá-MT, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Parágrafo único do art. 15 da Lei Municipal nº 5.354, de 12 de novembro de 2010, tendo em vista o Processo nº 98/2021/CME/Cuiabá e o Parecer nº 86/2022/CEI/CME/Cuiabá-MT aprovado na Câmara de Educação Infantil do dia 03/10/2022, com fulcro na **Resolução Normativa nº 01/2020/CME/Cuiabá** e no **Termo de Acordo e Compromisso entre a SME/Cuiabá e o CME/Cuiabá**, celebrado entre partes em 27 de setembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o Credenciamento da Unidade Educacional **Creche Municipal São Francisco de Assis**, situada na rua Pacaembu, S/N, Bairro Praeirinho - Cuiabá/MT, visando à oferta da Educação Básica – Educação Infantil, tendo como mantenedora a Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá – SME/Cuiabá-MT, localizada na Rua Diogo Domingos nº 292, Bairro Bandeirantes, CEP 78.010-090 - Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ nº 01.973.841/0001-48, excepcionalmente pelo período de 02 (dois) anos, compreendido entre 01/01/2022 a 31/12/2023.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA PUBLICADA

CUMPRA-SE

Cuiabá, 29 de novembro de 2022.

Profª Me. ANDRÉA DOS SANTOS

Presidente do CME/Cuiabá-MT

RESOLUÇÃO Nº 88/2022/CME/CUIABÁ-MT

A Presidência do Conselho Municipal de Educação de Cuiabá – CME/Cuiabá, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Parágrafo único do art. 15 da Lei Municipal nº 5.354, de 12 de novembro de 2010, considerando o Processo nº 99/2021/CME/Cuiabá e o Parecer nº 87/2022/CEI/CME/Cuiabá-MT aprovado na Câmara de Educação Infantil do dia 03/10/2022, com fulcro na **Resolução Normativa nº 01/2020/CME/Cuiabá** e no **Termo de Acordo e Compromisso entre a SME/Cuiabá e o CME/Cuiabá**, celebrado entre partes em 27 de setembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a Autorização para a oferta da primeira etapa da Educação Básica – Educação Infantil, da Unidade Educacional **Creche Municipal São Francisco de Assis**, situada na rua Pacaembu, S/N, Bairro Praeirinho - Cuiabá/MT, tendo como mantenedora a Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá – SME/Cuiabá-MT, localizada na Rua Diogo Domingos nº 292, Bairro Bandeirantes, CEP 78.010-090 - Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ nº 01.973.841/0001-48, excepcionalmente pelo período de 02 (dois) anos compreendido entre 01/01/2022 a 31/12/2023.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA PUBLICADA

CUMPRA-SE

Cuiabá, 29 de novembro de 2022.

Profª Me. ANDRÉA DOS SANTOS

Presidente do CME/Cuiabá-MT

RESOLUÇÃO Nº 89/2022/CME/CUIABÁ-MT

A Presidência do Conselho Municipal de Educação de Cuiabá – CME/Cuiabá-MT, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Parágrafo único do art. 15 da Lei Municipal nº 5.354, de 12 de novembro de 2010, tendo em vista o Processo nº 112/2021/CME/Cuiabá e o Parecer nº 88/2022/CEI/CME/Cuiabá-MT aprovado na Câmara de Educação Infantil do dia 28/10/2022, com fulcro na **Resolução Normativa nº 01/2020/CME/Cuiabá** e no **Termo de Acordo e Compromisso entre a SME/Cuiabá e o CME/Cuiabá**, celebrado entre partes em 27 de setembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o Credenciamento da Unidade Educacional **Creche Municipal São Matheus**, situada na rua São Jorge, S/N, Bairro São Matheus, CEP 78015-828 - Cuiabá/MT, visando à oferta da Educação Básica – Educação Infantil, tendo como mantenedora a Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá – SME/Cuiabá-MT, localizada na Rua Diogo Domingos nº 292, Bairro Bandeirantes, CEP 78.010-090 - Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ nº 01.973.841/0001-48, excepcionalmente pelo período de 02 (dois) anos, compreendido entre 01/01/2022 a 31/12/2023.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA PUBLICADA

CUMPRA-SE

Cuiabá, 29 de novembro de 2022.

Profª Me. ANDRÉA DOS SANTOS

Presidente do CME/Cuiabá-MT

RESOLUÇÃO Nº 90/2022/CME/CUIABÁ-MT

A Presidência do Conselho Municipal de Educação de Cuiabá – CME/Cuiabá, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Parágrafo único do art. 15 da Lei Municipal nº 5.354, de 12 de novembro de 2010, considerando o Processo nº 113/2021/CME/Cuiabá e o Parecer nº 89/2022/CEI/CME/Cuiabá-MT aprovado na Câmara de Educação Infantil do dia 28/10/2022, com fulcro na **Resolução Normativa nº 01/2020/CME/Cuiabá** e no **Termo de Acordo e Compromisso entre a SME/Cuiabá e o CME/Cuiabá**, celebrado entre partes em 27 de setembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a Autorização para a oferta da primeira etapa da Educação Básica – Educação Infantil, da Unidade Educacional **Creche Municipal São Matheus**, situada na rua São Jorge, S/N, Bairro São Matheus, CEP 78015-828 - Cuiabá/MT, tendo como mantenedora a Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá – SME/Cuiabá-MT, localizada na Rua Diogo Domingos nº 292, Bairro Bandeirantes, CEP 78.010-090 - Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ nº 01.973.841/0001-48, excepcionalmente pelo período de 02 (dois) anos compreendido entre 01/01/2022 a 31/12/2023.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA PUBLICADA

CUMPRA-SE

Cuiabá, 29 de novembro de 2022.

Profª Me. ANDRÉA DOS SANTOS

Presidente do CME/Cuiabá-MT



RESOLUÇÃO Nº 91/2022/CME/CUIABÁ-MT

A Presidência do Conselho Municipal de Educação de Cuiabá – CME/Cuiabá-MT, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Parágrafo único do art. 15 da Lei Municipal nº 5.354, de 12 de novembro de 2010, tendo em vista o Processo nº 44/2021/CME/Cuiabá e o Parecer nº 76/2022/CEI/CME/Cuiabá-MT aprovado na Câmara de Educação Infantil do dia 28/10/2022, com fulcro na **Resolução Normativa nº 01/2020/CME/Cuiabá** e no **Termo de Acordo e Compromisso entre a SME/Cuiabá e o CME/Cuiabá**, celebrado entre partes em 27 de setembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o Credenciamento da Unidade Educacional **Creche Municipal Padre Armando Cavallo**, situada na Avenida Maria Auxiliadora Grissolia, S/N, esquina com a rua Q, Bairro 1º de Março, CEP. 78058-645 - Cuiabá/MT, visando à oferta da Educação Básica – Educação Infantil, tendo como mantenedora a Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá – SME/Cuiabá-MT, localizada na Rua Diogo Domingos nº 292, Bairro Bandeirantes, CEP 78.010-090 - Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ nº 01.973.841/0001-48, excepcionalmente pelo período de 02 (dois) anos, compreendido entre 01/01/2022 a 31/12/2023.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA PUBLICADA

CUMPRA-SE

Cuiabá, 29 de novembro de 2022.

Profª Me. ANDRÉA DOS SANTOS

Presidente do CME/Cuiabá-MT

RESOLUÇÃO Nº 92/2022/CME/CUIABÁ-MT

A Presidência do Conselho Municipal de Educação de Cuiabá – CME/Cuiabá, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Parágrafo único do art. 15 da Lei Municipal nº 5.354, de 12 de novembro de 2010, considerando o Processo nº 45/2021/CME/Cuiabá e o Parecer nº 77/2022/CEI/CME/Cuiabá-MT aprovado na Câmara de Educação Infantil do dia 28/10/2022, com fulcro na **Resolução Normativa nº 01/2020/CME/Cuiabá** e no **Termo de Acordo e Compromisso entre a SME/Cuiabá e o CME/Cuiabá**, celebrado entre partes em 27 de setembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a Autorização para a oferta da primeira etapa da Educação Básica – Educação Infantil, da Unidade Educacional **Creche Municipal Padre Armando Cavallo**, situada na Avenida Maria Auxiliadora Grissolia, S/N, esquina com a rua Q, Bairro 1º de Março, CEP. 78058-645 - Cuiabá/MT, tendo como mantenedora a Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá – SME/Cuiabá-MT, localizada na Rua Diogo Domingos nº 292, Bairro Bandeirantes, CEP 78.010-090 - Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ nº 01.973.841/0001-48, excepcionalmente pelo período de 02 (dois) anos compreendido entre 01/01/2022 a 31/12/2023.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA PUBLICADA

CUMPRA-SE

Cuiabá, 29 de novembro de 2022.

Profª Me. ANDRÉA DOS SANTOS

Presidente do CME/Cuiabá-MT

RESOLUÇÃO Nº 93/2022/CME/CUIABÁ-MT

A Presidência do Conselho Municipal de Educação de Cuiabá – CME/Cuiabá-MT, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Parágrafo único do art. 15 da Lei Municipal nº 5.354, de 12 de novembro de 2010, tendo em vista o Processo nº 128/2021/CME/Cuiabá e o Parecer nº 102/2022/CEI/CME/Cuiabá-MT aprovado na Câmara de Educação Infantil do dia 07/11/2022, com fulcro na **Resolução Normativa nº 01/2020/CME/Cuiabá** e no **Termo de Acordo e Compromisso entre a SME/Cuiabá e o CME/Cuiabá**, celebrado entre partes em 27 de setembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o Credenciamento da Unidade Educacional **Creche Municipal Wilmon Ferreira de Souza**, situada na Rua 13, quadra 23, nº 220, Bairro Três Barras - Cuiabá/MT, visando à oferta da Educação Básica – Educação Infantil, tendo como mantenedora a Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá – SME/Cuiabá-MT, localizada na Rua Diogo Domingos nº 292, Bairro Bandeirantes, CEP 78.010-090 - Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ nº 01.973.841/0001-48, excepcionalmente pelo período de 02 (dois) anos, compreendido entre 01/01/2022 a 31/12/2023.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA PUBLICADA

CUMPRA-SE

Cuiabá, 29 de novembro de 2022.

Profª Me. ANDRÉA DOS SANTOS

Presidente do CME/Cuiabá-MT

RESOLUÇÃO Nº 94/2022/CME/CUIABÁ-MT

A Presidência do Conselho Municipal de Educação de Cuiabá – CME/Cuiabá, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Parágrafo único do art. 15 da Lei Municipal nº 5.354, de 12 de novembro de 2010, considerando o Processo nº 129/2021/CME/Cuiabá e o Parecer nº 103/2022/CEI/CME/Cuiabá-MT aprovado na Câmara de Educação Infantil do dia 07/11/2022, com fulcro na **Resolução Normativa nº 01/2020/CME/Cuiabá** e no **Termo de Acordo e Compromisso entre a SME/Cuiabá e o CME/Cuiabá**, celebrado entre partes em 27 de setembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a Autorização para a oferta da primeira etapa da Educação Básica – Educação Infantil, da Unidade Educacional **Creche Municipal Wilmon Ferreira de Souza**, situada na Rua 13, quadra 23, nº 220, Bairro Três Barras - Cuiabá/MT, tendo como mantenedora a Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá – SME/Cuiabá-MT, localizada na Rua Diogo Domingos nº 292, Bairro Bandeirantes, CEP 78.010-090 - Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ nº 01.973.841/0001-48, excepcionalmente pelo período de 02 (dois) anos compreendido entre 01/01/2022 a 31/12/2023.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA PUBLICADA

CUMPRA-SE

Cuiabá, 29 de novembro de 2022.

Profª Me. ANDRÉA DOS SANTOS

Presidente do CME/Cuiabá-MT

RESOLUÇÃO Nº 95/2022/CME/CUIABÁ-MT

A Presidência do Conselho Municipal de Educação de Cuiabá – CME/Cuiabá-MT, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Parágrafo único do art. 15 da Lei Municipal nº 5.354, de 12 de novembro de 2010, considerando o Processo nº 150/2021/CME/Cuiabá e o Parecer nº 98/2022/CEI/CME/Cuiabá-MT aprovado na Câmara de Educação Infantil do dia 07/11/2022, com fulcro na **Resolução Normativa nº 01/2020/CME/Cuiabá** e no **Termo de Acordo e Compromisso entre a SME/Cuiabá e o CME/Cuiabá**, celebrado entre partes em 27 de setembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o Credenciamento da Unidade Educacional **Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Prefeito Dante Martins de Oliveira**, situado na Rua 29, S/N, bairro Três Barras – Cuiabá/MT, visando à oferta da Educação Básica – Educação Infantil, tendo como mantenedora a Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá – SME/Cuiabá-MT, localizada na Rua Diogo Domingos nº 292, Bairro Bandeirantes, CEP 78.010-090 - Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ nº 01.973.841/0001-48, excepcionalmente pelo período de 02 (dois) anos compreendido entre 01/01/2022 a 31/12/2023.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA PUBLICADA

CUMPRA-SE

Cuiabá, 29 de novembro de 2022.

Profª Me. ANDRÉA DOS SANTOS

Presidente do CME/Cuiabá-MT

RESOLUÇÃO Nº 96/2022/CME/CUIABÁ-MT

A Presidência do Conselho Municipal de Educação de Cuiabá – CME/Cuiabá, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Parágrafo único do art. 15 da Lei Municipal nº 5.354, de 12 de novembro de 2010, considerando o Processo nº 151/2021/CME/Cuiabá e o Parecer nº 99/2022/CEI/CME/Cuiabá-MT aprovado na Câmara de Educação Infantil do dia 07/11/2022, com fulcro na **Resolução Normativa nº 01/2020/CME/Cuiabá** e no **Termo de Acordo e Compromisso entre a SME/Cuiabá e o CME/Cuiabá**, celebrado entre partes em 27 de setembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a Autorização para a oferta da primeira etapa da Educação Básica – Educação Infantil, da Unidade Educacional **Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Prefeito Dante Martins de Oliveira**, situado na Rua 29, S/N, bairro Três Barras – Cuiabá/MT, tendo como mantenedora a Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá – SME/Cuiabá-MT, localizada na Rua Diogo Domingos nº 292, Bairro Bandeirantes, CEP 78.010-090 - Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ nº 01.973.841/0001-48, excepcionalmente pelo período de 02 (dois) anos compreendido entre 01/01/2022 a 31/12/2023.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA PUBLICADA

CUMPRA-SE

Cuiabá, 29 de novembro de 2022.

Profª Me. ANDRÉA DOS SANTOS

Presidente do CME/Cuiabá-MT



RESOLUÇÃO Nº 97/2022/CME/CUIABÁ-MT

A Presidência do Conselho Municipal de Educação de Cuiabá – CME/Cuiabá-MT, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Parágrafo único do art. 15 da Lei Municipal nº 5.354, de 12 de novembro de 2010, considerando o Processo nº 182/2021/CME/Cuiabá e o Parecer nº 107/2022/CEI/CME/Cuiabá-MT aprovado na Câmara de Educação Infantil do dia 21/11/2022, com fulcro na **Resolução Normativa nº 01/2020/CME/Cuiabá** e no **Termo de Acordo e Compromisso entre a SME/Cuiabá e o CME/Cuiabá**, celebrado entre partes em 27 de setembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o Credenciamento da Unidade Educacional **Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Professora Jaira Cuiabano Correa da Costa**, situado na Rua 57, quadra 217, nº 07, bairro Pedra 90, CEP. 78.099-285 – Cuiabá/MT, visando à oferta da Educação Básica – Educação Infantil, tendo como mantenedora a Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá – SME/Cuiabá-MT, localizada na Rua Diogo Domingos nº 292, Bairro Bandeirantes, CEP 78.010-090 - Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ nº 01.973.841/0001-48, excepcionalmente pelo período de 02 (dois) anos compreendido entre 01/01/2022 a 31/12/2023.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA PUBLICADA

CUMPRÁ-SE

Cuiabá, 29 de novembro de 2022.

Profª Me. ANDRÉA DOS SANTOS

Presidente do CME/Cuiabá-MT

RESOLUÇÃO Nº 98/2022/CME/CUIABÁ-MT

A Presidência do Conselho Municipal de Educação de Cuiabá – CME/Cuiabá, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Parágrafo único do art. 15 da Lei Municipal nº 5.354, de 12 de novembro de 2010, considerando o Processo nº 183/2021/CME/Cuiabá e o Parecer nº 108/2022/CEI/CME/Cuiabá-MT aprovado na Câmara de Educação Infantil do dia 21/11/2022, com fulcro na **Resolução Normativa nº 01/2020/CME/Cuiabá** e no **Termo de Acordo e Compromisso entre a SME/Cuiabá e o CME/Cuiabá**, celebrado entre partes em 27 de setembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a Autorização para a oferta da primeira etapa da Educação Básica – Educação Infantil, da Unidade Educacional **Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Professora Jaira Cuiabano Correa da Costa**, situado na Rua 57, quadra 217, nº 07, bairro Pedra 90, CEP. 78.099-285 – Cuiabá/MT, tendo como mantenedora a Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá – SME/Cuiabá-MT, localizada na Rua Diogo Domingos nº 292, Bairro Bandeirantes, CEP 78.010-090 - Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ nº 01.973.841/0001-48, excepcionalmente pelo período de 02 (dois) anos compreendido entre 01/01/2022 a 31/12/2023.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA PUBLICADA

CUMPRÁ-SE

Cuiabá, 29 de novembro de 2022.

Profª Me. ANDRÉA DOS SANTOS

Presidente do CME/Cuiabá-MT

RESOLUÇÃO Nº 99/2022/CME/CUIABÁ-MT

A Presidência do Conselho Municipal de Educação de Cuiabá – CME/Cuiabá-MT, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Parágrafo único do art. 15 da Lei Municipal nº 5.354, de 12 de novembro de 2010, considerando o Processo nº 188/2021/CME/Cuiabá e o Parecer nº 100/2022/CEI/CME/Cuiabá-MT aprovado na Câmara de Educação Infantil do dia 21/11/2022, com fulcro na **Resolução Normativa nº 01/2020/CME/Cuiabá** e no **Termo de Acordo e Compromisso entre a SME/Cuiabá e o CME/Cuiabá**, celebrado entre partes em 27 de setembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o Credenciamento da Unidade Educacional **Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Jornalista Marcos Coutinho**, situado na Rua Dois, S/N, Parque Nova Esperança 3, bairro Jardim Industrial, CEP. 78.098-636 – Cuiabá/MT, visando à oferta da Educação Básica – Educação Infantil, tendo como mantenedora a Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá – SME/Cuiabá-MT, localizada na Rua Diogo Domingos nº 292, Bairro Bandeirantes, CEP 78.010-090 - Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ nº 01.973.841/0001-48, excepcionalmente pelo período de 02 (dois) anos compreendido entre 01/01/2022 a 31/12/2023.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA PUBLICADA

CUMPRÁ-SE

Cuiabá, 29 de novembro de 2022.

Profª Me. ANDRÉA DOS SANTOS

Presidente do CME/Cuiabá-MT

RESOLUÇÃO Nº 100/2022/CME/CUIABÁ-MT

A Presidência do Conselho Municipal de Educação de Cuiabá – CME/Cuiabá, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Parágrafo único do art. 15 da Lei Municipal nº 5.354, de 12 de novembro de 2010, considerando o Processo nº 189/2021/CME/Cuiabá e o Parecer nº 101/2022/CEI/CME/Cuiabá-MT aprovado na Câmara de Educação Infantil do dia 21/11/2022, com fulcro na **Resolução Normativa nº 01/2020/CME/Cuiabá** e no **Termo de Acordo e Compromisso entre a SME/Cuiabá e o CME/Cuiabá**, celebrado entre partes em 27 de setembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a Autorização para a oferta da primeira etapa da Educação Básica – Educação Infantil, da Unidade Educacional **Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Jornalista Marcos Coutinho**, situado na Rua Dois, S/N, Parque Nova Esperança 3, bairro Jardim Industrial, CEP. 78.098-636 – Cuiabá/MT, tendo como mantenedora a Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá – SME/Cuiabá-MT, localizada na Rua Diogo Domingos nº 292, Bairro Bandeirantes, CEP 78.010-090 - Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ nº 01.973.841/0001-48, excepcionalmente pelo período de 02 (dois) anos compreendido entre 01/01/2022 a 31/12/2023.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA PUBLICADA

CUMPRÁ-SE

Cuiabá, 29 de novembro de 2022.

Profª Me. ANDRÉA DOS SANTOS

Presidente do CME/Cuiabá-MT

RESOLUÇÃO Nº 101/2022/CME/CUIABÁ-MT

A Presidência do Conselho Municipal de Educação de Cuiabá – CME/Cuiabá-MT, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Parágrafo único do art. 15 da Lei Municipal nº 5.354, de 12 de novembro de 2010, tendo em vista o Processo nº 47/2021/CME/Cuiabá e o Parecer nº 96/2022/CEI/CME/Cuiabá-MT aprovado na Câmara de Educação Infantil do dia 07/11/2022, com fulcro na **Resolução Normativa nº 01/2020/CME/Cuiabá** e no **Termo de Acordo e Compromisso entre a SME/Cuiabá e o CME/Cuiabá**, celebrado entre partes em 27 de setembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o Credenciamento da Unidade Educacional **Creche Municipal Professor Aecim Tocantins**, situada na Rua S, quadra 61, S/N, bairro Parque Atalaia - Cuiabá/MT, visando à oferta da Educação Básica – Educação Infantil, tendo como mantenedora a Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá – SME/Cuiabá-MT, localizada na Rua Diogo Domingos nº 292, Bairro Bandeirantes, CEP 78.010-090 - Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ nº 01.973.841/0001-48, excepcionalmente pelo período de 02 (dois) anos, compreendido entre 01/01/2022 a 31/12/2023.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA PUBLICADA

CUMPRÁ-SE

Cuiabá, 29 de novembro de 2022.

Profª Me. ANDRÉA DOS SANTOS

Presidente do CME/Cuiabá-MT

RESOLUÇÃO Nº 102/2022/CME/CUIABÁ-MT

A Presidência do Conselho Municipal de Educação de Cuiabá – CME/Cuiabá, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Parágrafo único do art. 15 da Lei Municipal nº 5.354, de 12 de novembro de 2010, considerando o Processo nº 46/2021/CME/Cuiabá e o Parecer nº 97/2022/CEI/CME/Cuiabá-MT aprovado na Câmara de Educação Infantil do dia 07/11/2022, com fulcro na **Resolução Normativa nº 01/2020/CME/Cuiabá** e no **Termo de Acordo e Compromisso entre a SME/Cuiabá e o CME/Cuiabá**, celebrado entre partes em 27 de setembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a Autorização para a oferta da primeira etapa da Educação Básica – Educação Infantil, da Unidade Educacional **Creche Municipal Professor Aecim Tocantins**, situada na Rua S, quadra 61, S/N, bairro Parque Atalaia - Cuiabá/MT, tendo como mantenedora a Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá – SME/Cuiabá-MT, localizada na Rua Diogo Domingos nº 292, Bairro Bandeirantes, CEP 78.010-090 - Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ nº 01.973.841/0001-48, excepcionalmente pelo período de 02 (dois) anos compreendido entre 01/01/2022 a 31/12/2023.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA PUBLICADA

CUMPRÁ-SE

Cuiabá, 29 de novembro de 2022.

Profª Me. ANDRÉA DOS SANTOS

Presidente do CME/Cuiabá-MT



RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2022/CME/CUIABÁ-MT

Estabelece normas aplicáveis para a oferta da Educação Básica, etapa Ensino Fundamental regular, na Rede Municipal de Ensino de Cuiabá-MT.

O Conselho Municipal de Educação de Cuiabá-MT/CME/Cuiabá-MT, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 5.354, de 09 de novembro de 2010, tendo como base a Constituição Federal/1988, o Estatuto da Criança e Adolescente/1990, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional-LDB/1996, a Base Nacional Comum Curricular-BNCC/2017, o Documento de Referência Curricular Cuiabano (DRCC)/2020, a Política da Escola Cuiabana/2020, a Resolução Normativa Nº 05/2021/CME/CBA, na Lei nº 5.289, de 30 de dezembro de 2009, e por decisão da 21ª Reunião Ordinária do Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação de Cuiabá/CME/Cuiabá-MT do dia 28 de outubro de 2022.

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O Ensino Fundamental regular, etapa da Educação Básica, constitui direito público subjetivo, sendo obrigatório e gratuito na escola pública, com duração mínima de 9 (nove) anos, organizado em Ciclos de Formação Humana, compreendendo a faixa etária de 06 (seis) aos 14 (quatorze) anos de idade, estabelecido da seguinte forma:

Ciclo de Formação Humana - Faixa Etária - Tempo/Espaço

3ª Infância - 1º Ciclo de Formação - 6 e 7 Anos - 1º e 2º Anos

Meninice - 2º Ciclo de Formação - 8 e 9 Anos - 3º e 4º Anos

Puberdade - 3º Ciclo de Formação - 10 e 11 Anos - 5º e 6º Anos

Adolescência - 4º Ciclo de Formação - 12, 13 e 14 Anos - 7º, 8º e 9º Anos

§1º Cabe, obrigatoriamente, aos pais ou responsáveis a efetivação da matrícula no Ensino Fundamental regular em turmas do 1º ano, de crianças com 06 (seis) anos completos ou a completar até o dia 31 de março do ano em que a matrícula ocorrer, nos termos da legislação e das normas nacionais vigentes.

§2º A criança que completar 06 (seis) anos após o dia 31 de março em que a matrícula ocorrer deverá ser matriculada na Educação Infantil, nos termos da legislação e das normas vigentes.

Art. 2º O objetivo do Ensino Fundamental regular é:

I - o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;

II - a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade;

III - o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a construção e aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores;

IV - o fortalecimento de vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social.

Art. 3º O Ensino Fundamental regular de 09 (nove) anos será presencial, organizado em Ciclos e/ou Anos, podendo ser ofertado de forma híbrida ou remota, como complemento da aprendizagem, ou em situação emergencial.

§1º A carga horária mínima anual do Ensino Fundamental regular deve ser de 800 (oitocentas) horas, distribuídas por um mínimo de 200 (duzentos) dias letivos de atividades educacionais com o estudante, sendo que a jornada diária será de, no mínimo, 04 (quatro) horas.

§2º Na jornada escolar diária, o tempo destinado ao recreio faz parte da atividade educativa do estudante, devendo ser detalhado no Projeto Político Pedagógico-PPP e monitorado pelos profissionais que compõe o quadro da Unidade Educacional.

§3º A Unidade Educacional que optar por recreio não monitorado pelos profissionais deverá acrescentar o tempo à jornada escolar diária.

§4º A Unidade Educacional que não oferecer o tempo de recreio aos estudantes deverá apresentar justificativa em seu PPP, obedecendo ao período total da carga horária diária de 04 (quatro) horas em sala de aula, ou em outro espaço educativo, com o professor referência.

§5º Atividade escolar se caracteriza por toda e qualquer programação incluída na proposta pedagógica da Unidade Educacional, com frequência exigível e efetiva orientação por professores habilitados.

CAPÍTULO II

DA PROPOSTA PEDAGÓGICA

Art. 4º Os estabelecimentos de ensino, respeitadas as normas comuns e as do Sistema Municipal de Ensino de Cuiabá-MT, terão a incumbência de:

I - Elaborar e executar a proposta pedagógica;

II - Elaborar e executar o Regimento Escolar da Unidade Educacional;

III - Administrar seu pessoal e seus recursos materiais e financeiros;

IV - Assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidos.

Art. 5º As propostas pedagógicas das Unidades Educacionais devem ser elaboradas e avaliadas anualmente por toda a comunidade escolar e executadas com efetiva participação dos docentes, que deverão definir seus planos de trabalho coerentemente com as respectivas propostas pedagógicas, nos termos dos Artigos 12 e 13 da LDB/1996.

Parágrafo único - A proposta pedagógica para os anos iniciais do Ensino Fundamental regular deve assegurar que a transição da Educação Infantil para a referida etapa

efetive-se de forma natural, evitando-se rupturas no processo de ensino e aprendizagem resguardando o desenvolvimento da criança quanto aos aspectos sociais, culturais, emocionais, afetivos, cognitivos e linguísticos.

Art. 6º Observar-se-á no planejamento, execução e avaliação da Proposta Pedagógica do Ensino Fundamental regular:

I – as Diretrizes Curriculares Nacionais;

II – a Base Nacional Comum Curricular-BNCC;

III - a Parte Diversificada do Currículo de forma a atender as condições sociais e culturais dos estudantes;

IV - a Resolução Normativa nº 05/2021/CME/CUIABÁ que regulamenta o Documento de Referência Curricular Cuiabano-DRCC alinhado à Base Nacional Comum Curricular-BNCC no âmbito da Educação Básica, na etapa do Ensino Fundamental e suas respectivas modalidades, para a Rede Municipal de Ensino de Cuiabá-MT.

Art. 7º O Documento de Referência Curricular Cuiabano-DRCC alinhado à Base Nacional Comum Curricular-BNCC tem caráter normativo definidor do conjunto orgânico e progressivo de aprendizagens essenciais aos estudantes da Rede Municipal de Ensino de Cuiabá-MT, no âmbito da Educação Básica, na etapa do Ensino Fundamental e suas respectivas modalidades, complementando com a parte diversificada do currículo.

Parágrafo único - A Base Nacional Comum Curricular, no Ensino Fundamental, está organizada em Áreas do Conhecimento, com os respectivos componentes curriculares: Língua (Língua Portuguesa, Arte, Educação Física e Língua Inglesa nos anos finais), Matemática (Matemática), Ciências da Natureza (Ciências), Ciências Humanas (Geografia e História), e Ensino Religioso.

I - A Língua Inglesa faz parte da carga horária obrigatória a partir do 6º Ano. E caso a Unidade Educacional ofereça outra Língua Estrangeira, esta deve ser oferecida como parte diversificada do currículo.

II - O Ensino Religioso, conforme prevê a LDB/1996, deve ser oferecido nas Unidades Educacionais, sendo a matrícula facultativa aos estudantes do Ensino Fundamental, assegurando o respeito à diversidade cultural religiosa do Brasil, vedadas quaisquer formas de proselitismo.

Art. 8º Os currículos das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Cuiabá-MT devem considerar e incluir a parte específica de diferenças e culturas regionais da Cuiabandade, observando-se a necessidade de desenvolvimento da parte diversificada que contemple a realidade cuiabana em seus aspectos culturais, econômicos, sociais, geográficos, históricos e desenvolvimento humano.

Parágrafo único - A parte diversificada do currículo na Política da Escola Cuiabana se refere aos conteúdos e temáticas específicas do contexto local, como o do município de Cuiabá e do estado de Mato Grosso, seus bens culturais, patrimoniais e sociais construídos ao longo da história: tradições cuiabanas, cultura, arte, música e dança de Cuiabá e Mato Grosso, literatura cuiabana e mato-grossense, biomas de Cuiabá e de Mato Grosso, geografia e história de Cuiabá e Mato Grosso.

CAPÍTULO IV

DA AVALIAÇÃO, ENTURMAÇÃO E AVANÇO

Art. 9º A Avaliação no processo ensino-aprendizagem, de acordo com Política da Escola Cuiabana, possui funções diagnóstica, formativa ou somativa:

I - **Diagnóstica:** utilizada como ponto de partida, para caracterizar a comunidade na qual a escola está inserida, perfil dos estudantes ou mapeamento das aprendizagens já construídas e/ou dificuldades de aprendizagem;

II - **Formativa:** permite ao professor identificar metodologias mais adequadas às necessidades de aprendizagem dos estudantes, sendo, portanto, contínua, sistemática e flexível;

III - **Somativa:** tem como foco os resultados de aprendizagem dos estudantes, em uma situação educativa ou ao final de um ciclo, ano, período letivo, etc.

Art. 10. O estudante terá assegurado o direito à continuidade e terminalidade de seus estudos cabendo à Unidade Educacional dar as condições de progresso com qualidade de um ciclo/ano para outro.

Parágrafo único - A **retenção** dos estudantes constitui-se como elemento a ser tratado no âmbito da coletividade da Unidade Educacional, após assegurado todos os mecanismos de intervenção, apoio e suporte às necessidades de aprendizagem e não deverá ocorrer antes do Ciclo da Meninice, conforme a Política da Escola Cuiabana.

Art. 11. O estudante sem experiência educacional e/ou em defasagem idade/ano matriculado na Rede Municipal de Ensino de Cuiabá-MT, será **enturmado** após avaliação feita pela coordenação pedagógica da Unidade Educacional, por critérios avaliativos institucionizados e orientados pela Coordenadoria de Organização Curricular/SME/Cuiabá-MT e a validação documental fica a cargo da Coordenadoria de Gestão e Legislação/SME/Cuiabá-MT.

§1º O estudante na situação mencionada no caput deste Artigo, deverá, se necessário, frequentar a sala de apoio no contraturno das aulas regulares e ser acompanhado pelo professor referência de forma que avance significativamente em seus estudos, até que possa alcançar seus pares por meio de novas avaliações enturmativas.

§2º O processo de **enturmação** deve ser realizado preferencialmente durante o primeiro bimestre do ano letivo.

Art. 12. O processo de **avanço** da Rede Municipal de Ensino de Cuiabá poderá ser aplicado aos estudantes diagnosticados com altas habilidades/superdotação, conforme estabelece Resolução Normativa específica emanada pelo CME/Cuiabá-MT que trata da Educação Especial.

Art. 13. Os estudantes com deficiência inseridos em classe comum do ensino regular terão sua promoção por meio do mesmo critério estabelecido para os demais estudantes, sem retenção, ressalvando-se os com Deficiência Intelectual - DI que



deverão ser enturmados de acordo com a idade e serão avaliados mediante Relatório Descritivo individualizado, conforme Resolução Normativa específica emanada pelo CME/Cuiabá-MT que trata da Educação Especial.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 14. As demais modalidades do Ensino Fundamental serão tratadas em Resoluções próprias.

Art. 15. Os casos omissos deverão ser submetidos à Equipe Pedagógica/SME/Cuiabá-MT, e posteriormente, ao Conselho Municipal de Educação/CME/Cuiabá-MT para análise e deliberação.

Art. 16. Esta Resolução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Resolução Nº 017/2006/CME/CBA-MT.

REGISTRADA PUBLICADA

CUMPRASE

Cuiabá-MT, 10 de novembro de 2022.

Andréa dos Santos

Presidente CME/Cuiabá

Homologo

Edilene de Souza Machado

Secretária Municipal de Educação de Cuiabá

Secretarias

Secretaria Municipal de Gestão

Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 082/2022/PMC

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035.404/2022)

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

Objeto: AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL (ÔNIBUS URBANO CUSTOMIZADO) CONFORME AS DENOMINAÇÕES, CARACTERÍSTICAS DETALHADAS, QUANTIDADES, TERMO E CONDIÇÕES QUE CONSTAM DESTA EDITAL E DAS ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13/12/2022 às 10:00 h (Dez horas) Horário de Brasília - DF.

EDITAL DISPONÍVEL: <http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao> site Prefeitura de Cuiabá-MT) e www.licitacoes-e.com.br (Banco do Brasil).

CONTATO: Tel. (65) 3645-6156/6252 E-mail: pregoes@cuiaba.mt.gov.br, de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas (Cuiabá-MT).

Cuiabá, 30 de novembro de 2022.

Priscila R. N. Moraes

Pregoeira

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE ABERTURA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078.865/2022

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 008/2022PMC

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO – SMGE

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, DEVIDAMENTE INSCRITO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, COM A FINALIDADE DE PREPARAR, ORGANIZAR, DIVULGAR E CONDUZIR A ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ, POR MEIO DE LEILÃO PÚBLICO ELETRÔNICO, DE ACORDO COM O DECRETO FEDERAL Nº 21.981, DE 19/10/1932, BEM COMO DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21/06/1993 E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

PRAZO DO CREDENCIAMENTO: A qualquer tempo/Indeterminado.

INFORMAÇÕES: Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos /Secretaria Municipal de Gestão – SAELC/SMGe - Fone: (65)3645-6241 ou no e-mail: cpl@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: das 8:00 às 12:00h e das 14:00 às 18:00h.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O edital está disponível através do endereço: <http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao/>. Clicar, no calendário à esquerda, na data inicial do prazo do credenciamento (01/12/2022).

Cuiabá/MT, 30 de novembro de 2022.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

(ORIGINAL ASSINADO NOS AUTOS)

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

(ORIGINAL ASSINADO NOS AUTOS)

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 081/2022/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078.387/2022

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTÁVEL - SMADESS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA (PRAD) PARQUE NACIONAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 15/12/2022 às 10H30min (dez horas e trinta minutos) Horário de Brasília, através da plataforma do (Banco do Brasil - Licitações-e) do site: www.licitacoes-e.com.br.

EDITAL DISPONÍVEL: <http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao/> (Prefeitura de Cuiabá-MT) e www.licitacoes-e.com.br (Banco do Brasil).

CONTATO: Tel. (65) 3645-6156 E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br, de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 as 18:00 horas (Cuiabá-MT).

Cuiabá/MT, 30 de Novembro 2022.

Carlene de Paula Silva

Pregoeira

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2022/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035.404/2022

O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através da PREGOEIRA designada pela Portaria SMGE nº 303/2022 divulgada em 22 de março de 2022 na Gazeta Municipal de Cuiabá, vem a público divulgar o **DESERTO** da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2022/PMC**, que tem por objeto o "AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL (ÔNIBUS URBANO CUSTOMIZADO) CONFORME AS DENOMINAÇÕES, CARACTERÍSTICAS DETALHADAS, QUANTIDADES, TERMO E CONDIÇÕES QUE CONSTAM DESTA EDITAL E DAS ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA."

Cuiabá, 30 de novembro 2022

Priscila R. N. Moraes

Pregoeira

Coordenadoria de Contratos e Aditivos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 524/2022/PMC

Originário do Pregão Eletrônico Nº 036/2021/FUNED e Processo Administrativo nº 120.182/2022. **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - SMCEL, neste ato representado pelo seu Secretário, o Senhor Aluizio Leite Paredes. **CONTRATADA:** A empresa **GASOLINI COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP**, inscrita no **CNPJ/MF nº. 03.401.442/0001-38**, neste ato representada por seu Representante Legal Senhor Clair Ugolini. **OBJETO:** 1.1 O objeto do presente contrato é a, "Contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento de materiais de consumo diversos", para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 12101; Programa/Ação: 2003; Natureza da Despesa: 33.90.30; Fonte: 150. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 57.330,00 (cinquenta e sete mil, trezentos e trinta reais). **AMPARO LEGAL:** A lavratura do presente contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2021/TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, realizado com fundamento na Regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 192 de 05 de outubro de 2009, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 5.011 de 21 de fevereiro de 2011, Decreto Municipal 5.456, de 24 de fevereiro de 2014 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Extrato de Termo Aditivo



EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 428/2020/PMC - PARTES - Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Defesa Civil, neste ato representada por seu secretário, Senhor Leovaldo Emanuel Sales da Silva, e, do outro lado, a empresa **K R SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO PREDIAL E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº. 17.062.240/0001-13, neste ato representada por seu Representante Legal, o Senhor Eduardo Jacoboski Ribeiro, têm entre si justo e avençado o presente **3º Termo Aditivo**. **OBJETO:** 1.1 O objeto do presente **3º Termo Aditivo** consiste na prorrogação de prazo por mais **12 (doze) meses** com vigência a partir de **19 de novembro de 2022 a 19 de novembro de 2023**.

1.2. Alteração da Clausula Décima – Dos Recursos Orçamentários

ONDE-SE LÊ

Unidade Gestora: 32101

Projeto Atividade: 2003

Elemento de Despesa: 339039

Fonte: 100 – Recursos Ordinários do Tesouro Municipal

LEIA-SE

Unidade Gestora: 32101

Projeto Atividade: 2003

Elemento de Despesa: 339039

Fonte: 1500

AMPARO LEGAL: O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº 110.540/2022**, vinculado ao **Contrato nº 428/2020**, oriundo do **Pregão Presencial 01/2020 Ata de Registro de Preços nº 03/2020 Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá**, que tem por objeto a “Contratação de empresa especializada na prestação de forma contínua de serviços de apoio administrativo sendo: Recepção, auxiliar administrativo, Limpeza, Copeiragem, Condução de Veículos, Oficial de Serviços Gerais, com fornecimento de Materiais e mão de obra para atender a demanda dos municípios associados ao CIDES – Vale do Rio Cuiabá” com respaldo no **Parecer Jurídico nº 694/PCP/PGM/2022**, e amparado legalmente no artigo 57, II e 65 §8º da Lei nº 8.666/93.

TORNAR SEM EFEITO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 484/2019 – O Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Defesa Civil - SOPDC, neste ato representado por seu Secretário, Senhor Leovaldo Emanuel Sales da Silva, denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **AGENCIA DE VIAGENS UNIVERSAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 02981173/0001-63, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Senhor Horacio Teixeira De Souza, **TORNA SEM EFEITO** a publicação do **Processo Administrativo nº 110.359/2022**, vinculado ao **Contrato nº 484/2019**, oriundo da **Ata de Registro de Preços nº 006/2019 Pregão Presencial/RP Nº 004/2019/ALMT**, que tem por objeto “Contratação de serviços de agenciamento de viagens, que compreende a emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas e terrestres nacionais e internacionais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Ordem Pública” com respaldo no **Parecer Jurídico nº 661/PCP/PGM/2022**, e amparado legalmente no artigo 57, inciso II e artigo 65, §8º da Lei nº 8.666/93. Divulgado na GAZETA MUNICIPAL DE CUIABÁ, no dia 30 de Novembro de 2022, Ano II Nº 512, página 05.

Cuiabá-MT, 30/11/2022.

Extrato de contrato

EXTRATO DO CONTRATO Nº 482/2022/FUNED

Originário da Chamada Pública Nº 002/2022/FUNED e Processo Administrativo nº 59.783/2022. **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.533.064/0001-46, através da Secretaria Municipal de Educação-SME, neste ato representado por sua Secretária, Senhora Edilene de Souza Machado. **CONTRATADA:** O Senhor **ERISBERTO ROMÃO DE ALMEIDA, DAP: SDW0474868641341705220859**, neste ato representado por seu representante legal, o Senhor Erisberto Romão De Almeida, tem entre si justo e avençado o presente instrumento. **OBJETO:** 1.1 Chamada Pública com base na Lei Federal n.º 11.947/2009, para FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) adquiridos dos grupos formais, informais e fornecedores individuais da Agricultura Familiar e de empreendedores familiares rurais constituídos em Cooperativas e ou Associações, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (DAP), conforme a Lei da Agricultura Familiar n.º 11.346, de 24 de julho de 2006 e enquadrados no Programa Nacional de fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF)”, de acordo com as especificações técnicas detalhadas constantes no edital e seus anexos. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 09.601; Projeto/atividade: 2038; 2420; Elemento da Despesa: 33.90.30; Fonte: 500/552. **VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo **ser prorrogado para entrega de eventuais bens remanescentes**, desde que justificado por escrito e autorizado pela autoridade competente, nos termos do Artigo 57, §1º da Lei 8.666/93. **VALOR DO CONTRATO: R\$ 37.042,50** (trinta e sete mil, quarenta e dois reais e cinquenta centavos). **AMPARO LEGAL:** A lavratura do presente contrato decorre da realização da **CHAMADA PÚBLICA Nº002/2022/FUNED**, realizado com fundamento na

11.947/2009 e a Resolução /CD/FNDE nº 38 de julho de 2009 e enquadramento no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF), destinados a Alimentação Escolar e alterações posteriores.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 477/2022/FUNED

Originário da Chamada Pública Nº 002/2022/FUNED e Processo Administrativo nº 59.783/2022. **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.533.064/0001-46, através da Secretaria Municipal de Educação-SME, neste ato representado por sua Secretária, Senhora Edilene de Souza Machado. **CONTRATADA:** A empresa **ASCOP AGRICULTORES FAMILIARES E COOPERATIVA DO BRASIL**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 23.040.383/0001-27, representada neste ato pelo seu Representante Legal, o Senhor João Paulo Mattos Moura, tem entre si justo e avençado o presente instrumento. **OBJETO:** 1.1 Chamada Pública com base na Lei Federal n.º 11.947/2009, para FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) adquiridos dos grupos formais, informais e fornecedores individuais da Agricultura Familiar e de empreendedores familiares rurais constituídos em Cooperativas e ou Associações, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (DAP), conforme a Lei da Agricultura Familiar n.º 11.346, de 24 de julho de 2006 e enquadrados no Programa Nacional de fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF)”, de acordo com as especificações técnicas detalhadas constantes no edital e seus anexos. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 09.601; Projeto/atividade: 2038; 2420; Elemento da Despesa: 33.90.30; Fonte: 500/552. **VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo **ser prorrogado para entrega de eventuais bens remanescentes**, desde que justificado por escrito e autorizado pela autoridade competente, nos termos do Artigo 57, §1º da Lei 8.666/93. **VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.325.695,56** (Dois milhões, trezentos e vinte e cinco mil, seiscentos e noventa e cinco reais e cinquenta e seis centavos). **AMPARO LEGAL:** A lavratura do presente contrato decorre da realização da **CHAMADA PÚBLICA Nº002/2022/FUNED**, realizado com fundamento na 11.947/2009 e a Resolução /CD/FNDE nº 38 de julho de 2009 e enquadramento no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF), destinados a Alimentação Escolar e alterações posteriores.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 480/2022/FUNED

Originário da Chamada Pública Nº 002/2022/FUNED e Processo Administrativo nº 59.783/2022. **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.533.064/0001-46, através da Secretaria Municipal de Educação-SME, neste ato representado por sua Secretária, Senhora Edilene de Souza Machado. **CONTRATADA:** O Senhor **ADOLFO MANOEL DA SILVA, DAP: SDW0459244061722112210137**, neste ato representado por seu representante legal Senhor Adolfo Manoel Da Silva, tem entre si justo e avençado o presente instrumento. **OBJETO:** 1.1 Chamada Pública com base na Lei Federal n.º 11.947/2009, para FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) adquiridos dos grupos formais, informais e fornecedores individuais da Agricultura Familiar e de empreendedores familiares rurais constituídos em Cooperativas e ou Associações, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (DAP), conforme a Lei da Agricultura Familiar n.º 11.346, de 24 de julho de 2006 e enquadrados no Programa Nacional de fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF)”, de acordo com as especificações técnicas detalhadas constantes no edital e seus anexos. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 09.601; Projeto/atividade: 2038; 2420; Elemento da Despesa: 33.90.30; Fonte: 500/552. **VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo **ser prorrogado para entrega de eventuais bens remanescentes**, desde que justificado por escrito e autorizado pela autoridade competente, nos termos do Artigo 57, §1º da Lei 8.666/93. **VALOR DO CONTRATO: R\$ 39.424,50** (trinta e nove mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos). **AMPARO LEGAL:** A lavratura do presente contrato decorre da realização da **CHAMADA PÚBLICA Nº002/2022/FUNED**, realizado com fundamento na 11.947/2009 e a Resolução /CD/FNDE nº 38 de julho de 2009 e enquadramento no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF), destinados a Alimentação Escolar e alterações posteriores.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 481/2022/FUNED

Originário da Chamada Pública Nº 002/2022/FUNED e Processo Administrativo nº 59.783/2022. **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.533.064/0001-46, através da Secretaria Municipal de Educação-SME, neste ato representado por sua Secretária, Senhora Edilene de Souza Machado. **CONTRATADA:** A Senhora **ALESSANDRA CARNEIRO SOUSA, DAP: SDW50270443134171221024**, neste ato representado por sua representante legal, a Senhora Alessandra Carneiro Sousa, tem entre si justo e avençado o presente instrumento. **OBJETO:** 1.1 Chamada Pública com base na Lei Federal n.º 11.947/2009, para FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) adquiridos dos grupos formais, informais e fornecedores individuais da Agricultura Familiar e de empreendedores familiares rurais constituídos em Cooperativas e ou Associações, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (DAP), conforme



a Lei da Agricultura Familiar n.º 11.346, de 24 de julho de 2006 e enquadrados no Programa Nacional de fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF)", de acordo com as especificações técnicas detalhadas constantes no edital e seus anexos. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 09.601; Projeto/atividade: 2038; 2420; Elemento da Despesa: 33.90.30; Fonte: 500/552. **VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo **ser prorrogado para entrega de eventuais bens remanescentes**, desde que justificado por escrito e autorizado pela autoridade competente, nos termos do Artigo 57, §1º da Lei 8.666/93. **VALOR DO CONTRATO: R\$ 39.997,00** (trinta e nove mil, novecentos e noventa e sete reais). **AMPARO LEGAL:** A lavratura do presente contrato decorre da realização da **CHAMADA PÚBLICA Nº002/2022/FUNED**, realizado com fundamento na 11.947/2009 e a Resolução /CD/FNDE nº 38 de julho de 2009 e enquadramento no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF), destinados a Alimentação Escolar e alterações posteriores.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 483/2022/FUNED

Originário da Chamada Pública Nº 002/2022/FUNED e Processo Administrativo nº 59.783/2022. **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.533.064/0001-46, através da Secretaria Municipal de Educação-SME, neste ato representado por sua Secretária, Senhora Edilene de Souza Machado. **CONTRATADA:** O Senhor **JANIO GONÇALVES DA SILVA DAP. SDW0838799941531502221124**, neste ato representado por seu representante legal, o Senhor Janio Gonçalves Da Silva, tem entre si justo e avençado o presente instrumento. **OBJETO: 1.1** Chamada Pública com base na Lei Federal n.º 11.947/2009, para FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) adquiridos dos grupos formais, informais e fornecedores individuais da Agricultura Familiar e de empreendedores familiares rurais constituídos em Cooperativas e ou Associações, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (DAP), conforme a Lei da Agricultura Familiar n.º 11.346, de 24 de julho de 2006 e enquadrados no Programa Nacional de fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF)", de acordo com as especificações técnicas detalhadas constantes no edital e seus anexos. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 09.601; Projeto/atividade: 2038; 2420; Elemento da Despesa: 33.90.30; Fonte: 500/552. **VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo **ser prorrogado para entrega de eventuais bens remanescentes**, desde que justificado por escrito e autorizado pela autoridade competente, nos termos do Artigo 57, §1º da Lei 8.666/93. **VALOR DO CONTRATO: R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais). **AMPARO LEGAL:** A lavratura do presente contrato decorre da realização da **CHAMADA PÚBLICA Nº002/2022/FUNED**, realizado com fundamento na 11.947/2009 e a Resolução /CD/FNDE nº 38 de julho de 2009 e enquadramento no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF), destinados a Alimentação Escolar e alterações posteriores.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 484/2022/FUNED

Originário da Chamada Pública Nº 002/2022/FUNED e Processo Administrativo nº 59.783/2022. **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.533.064/0001-46, através da Secretaria Municipal de Educação-SME, neste ato representado por sua Secretária, Senhora Edilene de Souza Machado. **CONTRATADA:** O Senhor **LEANDRO DA CRUZ DAP. SDW0314276421681911211206**, neste ato representado por seu representante legal, o Senhor Leandro Da Cruz, tem entre si justo e avençado o presente instrumento. **OBJETO: 1.1** Chamada Pública com base na Lei Federal n.º 11.947/2009, para FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) adquiridos dos grupos formais, informais e fornecedores individuais da Agricultura Familiar e de empreendedores familiares rurais constituídos em Cooperativas e ou Associações, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (DAP), conforme a Lei da Agricultura Familiar n.º 11.346, de 24 de julho de 2006 e enquadrados no Programa Nacional de fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF)", de acordo com as especificações técnicas detalhadas constantes no edital e seus anexos. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 09.601; Projeto/atividade: 2038; 2420; Elemento da Despesa: 33.90.30; Fonte: 500/552. **VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo **ser prorrogado para entrega de eventuais bens remanescentes**, desde que justificado por escrito e autorizado pela autoridade competente, nos termos do Artigo 57, §1º da Lei 8.666/93. **VALOR DO CONTRATO: R\$ 36.553,50** (trinta e seis mil, quinhentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos). **AMPARO LEGAL:** A lavratura do presente contrato decorre da realização da **CHAMADA PÚBLICA Nº002/2022/FUNED**, realizado com fundamento na 11.947/2009 e a Resolução /CD/FNDE nº 38 de julho de 2009 e enquadramento no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF), destinados a Alimentação Escolar e alterações posteriores.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 485/2022/FUNED

Originário da Chamada Pública Nº 002/2022/FUNED e Processo Administrativo nº 59.783/2022. **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.533.064/0001-46, através da Secretaria

Municipal de Educação-SME, neste ato representado por sua Secretária, Senhora Edilene de Souza Machado. **CONTRATADA: LUCY APARECIDA ARRUDA DA SILVA DAP. SDW0703308161872112211227**, representada neste ato pela sua Representante Legal, a Senhora Lucy Aparecida Arruda da Silva, tem entre si justo e avençado o presente instrumento. **OBJETO: 1.1** Chamada Pública com base na Lei Federal n.º 11.947/2009, para FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) adquiridos dos grupos formais, informais e fornecedores individuais da Agricultura Familiar e de empreendedores familiares rurais constituídos em Cooperativas e ou Associações, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (DAP), conforme a Lei da Agricultura Familiar n.º 11.346, de 24 de julho de 2006 e enquadrados no Programa Nacional de fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF)", de acordo com as especificações técnicas detalhadas constantes no edital e seus anexos. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 09.601; Projeto/atividade: 2038; 2420; Natureza de Despesa: 33.90.30; Fonte: 500/552. **VIGÊNCIA: 12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura. **VALOR DO CONTRATO: R\$ 35.471,30** (trinta e cinco mil, quatrocentos e setenta e um reais e trinta centavos). **AMPARO LEGAL:** A lavratura do presente contrato decorre da realização da **CHAMADA PÚBLICA Nº002/2022/FUNED**, realizado com fundamento na 11.947/2009 e a Resolução /CD/FNDE nº 38 de julho de 2009 e enquadramento no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF), destinados a Alimentação Escolar e alterações posteriores.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 486/2022/FUNED

Originário da Chamada Pública Nº 002/2022/FUNED e Processo Administrativo nº 59.783/2022. **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.533.064/0001-46, através da Secretaria Municipal de Educação-SME, neste ato representado por sua Secretária, Senhora Edilene de Souza Machado. **CONTRATADA: MARIA ANTONIA DA COSTA SILVA DAP. SDW0346519931682112210228**, representada neste ato pela sua Representante Legal, a Senhora Maria Antonia da Costa Silva, tem entre si justo e avençado o presente instrumento. **OBJETO: 1.1** Chamada Pública com base na Lei Federal n.º 11.947/2009, para FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) adquiridos dos grupos formais, informais e fornecedores individuais da Agricultura Familiar e de empreendedores familiares rurais constituídos em Cooperativas e ou Associações, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (DAP), conforme a Lei da Agricultura Familiar n.º 11.346, de 24 de julho de 2006 e enquadrados no Programa Nacional de fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF)", de acordo com as especificações técnicas detalhadas constantes no edital e seus anexos. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 09.601; Projeto/atividade: 2038; 2420; Natureza de Despesa: 33.90.30; Fonte: 500/552. **VIGÊNCIA: 12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura. **VALOR DO CONTRATO: R\$ 36.587,00** (Trinta e seis mil, quinhentos e oitenta e sete reais). **AMPARO LEGAL:** A lavratura do presente contrato decorre da realização da **CHAMADA PÚBLICA Nº002/2022/FUNED**, realizado com fundamento na 11.947/2009 e a Resolução /CD/FNDE nº 38 de julho de 2009 e enquadramento no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF), destinados a Alimentação Escolar e alterações posteriores.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 487/2022/FUNED

Originário da Chamada Pública Nº 002/2022/FUNED e Processo Administrativo nº 59.783/2022. **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.533.064/0001-46, através da Secretaria Municipal de Educação-SME, neste ato representado por sua Secretária, Senhora Edilene de Souza Machado. **CONTRATADA: OZANIA DE JESUS BARCELO SOUZA DAP. SDW0550101801202112210321**, representada neste ato pela sua Representante Legal, a Senhora Ozania de Jesus Barcelo Souza, tem entre si justo e avençado o presente instrumento. **OBJETO: 1.1** Chamada Pública com base na Lei Federal n.º 11.947/2009, para FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) adquiridos dos grupos formais, informais e fornecedores individuais da Agricultura Familiar e de empreendedores familiares rurais constituídos em Cooperativas e ou Associações, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (DAP), conforme a Lei da Agricultura Familiar n.º 11.346, de 24 de julho de 2006 e enquadrados no Programa Nacional de fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF)", de acordo com as especificações técnicas detalhadas constantes no edital e seus anexos. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 09.601; Projeto/atividade: 2038; 2420; Natureza de Despesa: 33.90.30; Fonte: 500/552. **VIGÊNCIA: 12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura. **VALOR DO CONTRATO: R\$ 39.997,20** (Trinta e nove mil, novecentos e noventa e sete reais e vinte centavos). **AMPARO LEGAL:** A lavratura do presente contrato decorre da realização da **CHAMADA PÚBLICA Nº002/2022/FUNED**, realizado com fundamento na 11.947/2009 e a Resolução /CD/FNDE nº 38 de julho de 2009 e enquadramento no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF), destinados a Alimentação Escolar e alterações posteriores.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 488/2022/FUNED



Originário da Chamada Pública Nº 002/2022/FUNED e Processo Administrativo nº 59.783/2022. **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.533.064/0001-46, através da Secretaria Municipal de Educação-SME, neste ato representado por sua Secretária, Senhora Edilene de Souza Machado. **CONTRATADA: PEDRO DONISETE DE ARAUJO DAP: SDW0387980771041709211211**, representada neste ato pelo seu Representante Legal, o Senhor Pedro Donisete de Araujo, tem entre si justo e avençado o presente instrumento. **OBJETO: 1.1** Chamada Pública com base na Lei Federal n.º 11.947/2009, para FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) adquiridos dos grupos formais, informais e fornecedores individuais da Agricultura Familiar e de empreendedores familiares rurais constituídos em Cooperativas e ou Associações, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (DAP), conforme a Lei da Agricultura Familiar n.º 11.346, de 24 de julho de 2006 e enquadrados no Programa Nacional de fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF)", de acordo com as especificações técnicas detalhadas constantes no edital e seus anexos. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 09.601; Projeto/atividade: 2038; 2420; Natureza de Despesa: 33.90.30; Fonte: 500/552. **VIGÊNCIA: 12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura. **VALOR DO CONTRATO: R\$ 40.000,00** (Quarenta mil reais). **AMPARO LEGAL:** A lavratura do presente contrato decorre da realização da **CHAMADA PÚBLICA Nº002/2022/FUNED**, realizado com fundamento na 11.947/2009 e a Resolução /CD/FNDE nº 38 de julho de 2009 e enquadramento no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF), destinados a Alimentação Escolar e alterações posteriores.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 489/2022/FUNED

Originário da Chamada Pública Nº 002/2022/FUNED e Processo Administrativo nº 59.783/2022. **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.533.064/0001-46, através da Secretaria Municipal de Educação-SME, neste ato representado por sua Secretária, Senhora Edilene de Souza Machado. **CONTRATADA: THIAGO RIBEIRO RODRIGUES DAP: SDW0029160431520802210948**, representada neste ato pelo seu Representante Legal, o Senhor Thiago Ribeiro Rodrigues, tem entre si justo e avençado o presente instrumento. **OBJETO: 1.1** Chamada Pública com base na Lei Federal n.º 11.947/2009, para FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) adquiridos dos grupos formais, informais e fornecedores individuais da Agricultura Familiar e de empreendedores familiares rurais constituídos em Cooperativas e ou Associações, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (DAP), conforme a Lei da Agricultura Familiar n.º 11.346, de 24 de julho de 2006 e enquadrados no Programa Nacional de fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF)", de acordo com as especificações técnicas detalhadas constantes no edital e seus anexos. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 09.601; Projeto/atividade: 2038; 2420; Natureza de Despesa: 33.90.30; Fonte: 500/552. **VIGÊNCIA: 12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura. **VALOR DO CONTRATO: R\$ 39.996,40** (Trinta e nove mil novecentos e noventa e seis reais e quarenta centavos). **AMPARO LEGAL:** A lavratura do presente contrato decorre da realização da **CHAMADA PÚBLICA Nº002/2022/FUNED**, realizado com fundamento na 11.947/2009 e a Resolução /CD/FNDE nº 38 de julho de 2009 e enquadramento no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF), destinados a Alimentação Escolar e alterações posteriores.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 490/2022/FUNED

Originário da Chamada Pública Nº 002/2022/FUNED e Processo Administrativo nº 59.783/2022. **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.533.064/0001-46, através da Secretaria Municipal de Educação-SME, neste ato representado por sua Secretária, Senhora Edilene de Souza Machado. **CONTRATADA: WALTAIR INACIO DA SILVA DAP: SDW0389269119342312211035**, representada neste ato pelo seu Representante Legal, o Senhor Waltair Inacio da Silva, tem entre si justo e avençado o presente instrumento. **OBJETO: 1.1** Chamada Pública com base na Lei Federal n.º 11.947/2009, para FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) adquiridos dos grupos formais, informais e fornecedores individuais da Agricultura Familiar e de empreendedores familiares rurais constituídos em Cooperativas e ou Associações, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (DAP), conforme a Lei da Agricultura Familiar n.º 11.346, de 24 de julho de 2006 e enquadrados no Programa Nacional de fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF)", de acordo com as especificações técnicas detalhadas constantes no edital e seus anexos. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 09.601; Projeto/atividade: 2038; 2420; Natureza de Despesa: 33.90.30; Fonte: 500/552. **VIGÊNCIA: 12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura. **VALOR DO CONTRATO: R\$ 39.997,60** (Trinta e nove mil, novecentos e noventa e sete reais e sessenta centavos). **AMPARO LEGAL:** A lavratura do presente contrato decorre da realização da **CHAMADA PÚBLICA Nº002/2022/FUNED**, realizado com fundamento na 11.947/2009 e a Resolução /CD/FNDE nº 38 de julho de 2009 e enquadramento no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF), destinados a Alimentação Escolar e alterações posteriores.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 491/2022/FUNED

Originário da Chamada Pública Nº 002/2022/FUNED e Processo Administrativo nº 59.783/2022. **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.533.064/0001-46, através da Secretaria Municipal de Educação-SME, neste ato representado por sua Secretária, Senhora Edilene de Souza Machado. **CONTRATADA: WHERIQUE BORGES BARCELO DAP: SDW0057032951572405220413**, representada neste ato pelo seu Representante Legal, o Senhor Wherique Borges Barcelo, tem entre si justo e avençado o presente instrumento. **OBJETO: 1.1** Chamada Pública com base na Lei Federal n.º 11.947/2009, para FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) adquiridos dos grupos formais, informais e fornecedores individuais da Agricultura Familiar e de empreendedores familiares rurais constituídos em Cooperativas e ou Associações, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (DAP), conforme a Lei da Agricultura Familiar n.º 11.346, de 24 de julho de 2006 e enquadrados no Programa Nacional de fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF)", de acordo com as especificações técnicas detalhadas constantes no edital e seus anexos. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 09.601; Projeto/atividade: 2038; 2420; Natureza de Despesa: 33.90.30; Fonte: 500/552. **VIGÊNCIA: 12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura. **VALOR DO CONTRATO: R\$ 40.000,60** (Quarenta mil reais e sessenta centavos). **AMPARO LEGAL:** A lavratura do presente contrato decorre da realização da **CHAMADA PÚBLICA Nº002/2022/FUNED**, realizado com fundamento na 11.947/2009 e a Resolução /CD/FNDE nº 38 de julho de 2009 e enquadramento no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF), destinados a Alimentação Escolar e alterações posteriores.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 532/2022/PMC

Originário da Dispensa de Licitação nº 050/2022/PMC e Processo Administrativo nº 121.082/2022. **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 03.533.064/0001-46, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos a Pessoa com Deficiência - SADHP, neste ato representada por sua Secretária, Senhora Hellen Janayna Ferreira de Jesus. **CONTRATADA** a empresa **BIDEERS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrito no CNPJ: **45.501.180/0001-23**, neste ato representada pelo seu representante legal o Senhor Fabiano Balbino de Souza Figueiredo. **VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias**, a contar da data de sua assinatura. **OBJETO: 1.1** Contratação Emergencial de empresa para o fornecimento de Produtos Estocáveis (Gêneros Alimentícios) e Materiais de Higiene e Limpeza, para atender as necessidades dos serviços existentes da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa Com Deficiência. **VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.421.521,40** (um milhão, quatrocentos e vinte e um mil, quinhentos e vinte e um reais e quarenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 11.101 / 11.601 / 11.602 / 11.605 / 11.606 / 11.607; Programa Ação: 2001 / 2002 / 2003 / 2004 / 2005 / 2010 / 2077 / 2458 / 2459 / 2440 / 2460 / 2088 / 2412 / 2013 / 2015 / 2076 / 2078 / 2079 / 2081 / 2082 / 2087 / 2461 / 2066 / 2093 / 2094 / 2070; Natureza da Despesa: 3.3.90.30. Fonte: 1500 / 1660 / 1661 / 1669. **AMPARO LEGAL:** A lavratura do presente contrato decorre da realização da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2022/PMC**, realizado com fundamento no Artigo 24, XIII da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2022/PMC

Processo Administrativo nº 121.082/2022. **OBJETO: 1.1** Contratação Emergencial de empresa para o fornecimento de Produtos Estocáveis (Gêneros Alimentícios) e Materiais de Higiene e Limpeza, para atender as necessidades dos serviços existentes da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa Com Deficiência. **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 03.533.064/0001-46, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos a Pessoa com Deficiência -SADHP, neste ato representada por sua Secretária, Senhora Hellen Janayna Ferreira de Jesus. **CONTRATADA:** a empresa **BIDEERS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrito no CNPJ: **45.501.180/0001-23**, neste ato representada pelo seu representante legal o Senhor Fabiano Balbino de Souza Figueiredo. **VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias**, a contar da data de sua assinatura. **VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.421.521,40** (um milhão, quatrocentos e vinte e um mil, quinhentos e vinte e um reais e quarenta centavos). **AMPARO LEGAL:** A lavratura do presente contrato decorre da realização da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2022/PMC**, realizado com fundamento no Artigo 24, XIII da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações. Cuiabá/MT 25/11/2022. **RATIFICO:** Hellen Janayna Ferreira de Jesus - Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos a Pessoa com Deficiência - SADHP.

Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Procedimento Administrativo

Ordem de Serviço

A

CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA



AV. ALZIRA SANTANA, 1071 - CENTRO SUL

VÁRZEA GRANDE - MT

ORDEM DE SERVIÇO

A Prefeitura Municipal de Cuiabá através da Secretaria Municipal de Obras Públicas, no uso de suas atribuições legais, autoriza a firma CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA, estabelecida a Av. Alzira Santana, 1071, Centro Sul - Município de Várzea Grande-MT., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.076.083/0001-90, a executar o **Saldo Remanescente das obras de Drenagem e Pavimentação Asfáltica do Bairro Altos da Serra II, no Município de Cuiabá**, conforme Concorrência Pública nº 06/2022/PMC, Processo Administrativo nº 41.946/2022, Contrato nº 479/2022/PMC, Termo de Compromisso nº 0352723-78/2011 -MDR/CAIXA/PMC.

Cuiabá-MT., 18 de novembro de 2022.

LEONARDO DE ARÊA LEÃO MONTEIRO

Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Recebemos a Ordem de Serviço

Cuiabá-MT. ____/____/____

CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA

Secretaria Municipal da Mulher

Procedimento Administrativo

Extrato

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2022/SMM. DISPENSA DE LICITAÇÃO - CONTRATAÇÃO DIRETA. Município de Cuiabá/MT, por intermédio do órgão e Unidade 34101 -Secretaria Municipal da Mulher SMM, neste ato representada pelo (a) Secretário (a) Municipal senhor (a) Cely Maria Auxiliadora Barros Almeida, CPF 620.923.911-00, e a empresa **Box Serviços de Terceirização Ltda**, CNPJ nº 27.298.497/0001-22, neste ato representado pelo (a) senhor (a) **Victor Bobadilla Bazan Junior**, CPF: 010.284.681-21. **OBJETO:** A presente Contratação Direta tem por objeto a Contratação de Empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação e desinstalação, com fornecimento de material e mão de obra, de condicionadores de ar split, sob demanda, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal da Mulher de Cuiabá – MT. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora:** 34 - Secretaria Municipal da Mulher; **Unidade:** 101 – Secretaria Municipal da Mulher; **Programa de Trabalho:** 2001 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis; **Natureza:** 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros PJ; **Fonte:** 150 – Recursos do Tesouro Municipal. **VALOR:** R\$ 17.435,00 (dezesete mil quatrocentos e trintas e cinco reais). **AMPARO LEGAL:** Lei n.º 8.666/93.

Secretaria Municipal de Ordem Pública

Portaria

PORTARIA SOPDC Nº 017/2022

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEOVALDO EMANOEL SALES DA SILVA, Secretário Municipal de Ordem Pública e Defesa Civil do Município de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º – Designar os servidores para acompanhamento e fiscalização do CONTRATO Nº 385/2021, Adesão nº 130/2021, Ata de Registro de Preços nº 001/2021, oriundo do Pregão Presencial 001/2021/Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger cujo Objeto: "Contratação de empresa especializada em locação de veículos, tipo camionetes, para atender a Secretaria Municipal de Ordem Pública e Defesa Civil – SOPDC".

I – Empresa: INTERLAGOS LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA - CNPJ Nº 73.530.396/0001-52

Gestor de Contrato: Rogério Evangelista Taques – Matrícula: 2974004;

Fiscal Titular: Ederson Zucheto Machado - Matrícula: 4903784;

Fiscal Suplente: Benedito Alfredo Granja Fontes – Matrícula: 2571762.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao 16 (décimo sexto) dia do mês de novembro de 2022.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Cuiabá, 29 de novembro de 2022.

LEOVALDO EMANOEL SALES DA SILVA

Secretário Municipal de Ordem Pública e Defesa Civil – SOPDC

Secretaria Municipal de Saúde

Portaria

PORTARIA nº 251/2022/SMS

A **Secretária Municipal de Saúde de Cuiabá/MT**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de julho de 2003;

CONSIDERANDO a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que em seu Artigo 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalização, acompanhamento, supervisão e gestão dos contratos administrativos firmados por esta Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a solicitação de substituição de servidor designado para a função de fiscal de contrato constante no MVP nº 00.086.130/2022, CI Nº 2967/2022/CTAP/AS/SMS.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, com a finalidade de acompanhar, fiscalizar, emitir relatório quando necessário, proceder ao registro de eventuais ocorrências e adotar as providências necessárias para o fiel cumprimento do objeto, do contrato abaixo:

CONTRATO Nº 438/2020 – COMPREHENSE DO BRASIL

CTAS /Saúde bucal	
GESTOR DO CONTRATO	Nome: Wilson Aparecido Carvalho Cutas CPF: 537.488.241-49 Matricula: 4036215 Telefone: (65) 99201-2988
FISCAL DO CONTRATO	Nome: Bertone Gabriel Moraes da Silva CPF: 014.102.351-14 Matricula: 4876828 Telefone: (65) 99928-6508 E-mail: bertonegabriel@outlook.com
SUPLENTE CONTRATO	Nome: Roseli Nunes da Silva Barranco CPF: 872.484.251-68 Matricula: 4905454 Telefone: (65) 99610-7009 E-mail: sms.saudebucal@cuiaba.mt.gov.br

Art. 2º - A função de Fiscal de Contrato corresponde ao período da contratação.

Parágrafo Único. Havendo a necessidade de substituir o Fiscal de Contrato, a Unidade demandante dos serviços deverá protocolar junto a Coordenadoria de Contratos a solicitação de substituição, e concomitantemente, indicar novo servidor para exercer tal função.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 10/08/2022.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

CUMPRÁ-SE.

Cuiabá, 10 de novembro de 2022.

Suelen Danielen Aliend

Secretária Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá

PORTARIA nº 252/2022/SMS

A **Secretária Municipal de Saúde de Cuiabá/MT**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de julho de 2003;

CONSIDERANDO a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que em seu Artigo 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalização, acompanhamento, supervisão e gestão dos contratos administrativos firmados por esta Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a solicitação de substituição de servidor designado para a função de fiscal de contrato constante no MVP nº 00.120.936/2022, CI Nº 4858/2022/CTAS/



CTAG/SMS.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, com a finalidade de acompanhar, fiscalizar, emitir relatório quando necessário, proceder ao registro de eventuais ocorrências e adotar as providências necessárias para o fiel cumprimento do objeto, dos contratos abaixo:

CONTRATO Nº 251/2022 – WHITE MARTINS

POLICLINICA DO PLANALTO	
FISCAL DO CONTRATO	Nome: Aloísio José Ferreira Miranda CPF: 502.793.431-91 Matricula: 4906560
SUPLENTE CONTRATO	Nome: Cristiane Angélica Figueiredo Pyles CPF: 795.564.261-91 Matricula: 4900462

CONTRATO Nº 183/2020 – CORECO TERCEIRIZAÇÕES

POLICLINICA DO PLANALTO	
FISCAL DO CONTRATO	Nome: Aloísio José Ferreira Miranda CPF: 502.793.431-91 Matricula: 4906560
SUPLENTE CONTRATO	Nome: Cristiane Angélica Figueiredo Pyles CPF: 795.564.261-91 Matricula: 4900462

CONTRATO Nº 438/2020 – COMPREHENSE

POLICLINICA DO PLANALTO	
FISCAL DO CONTRATO	Nome: Neurielly Araújo da Silva Barros CPF: 040.827.791-24 Matricula: 4902927
SUPLENTE CONTRATO	Nome: Cristiane Angélica Figueiredo Pyles CPF: 795.564.261-91 Matricula: 4900462

Art. 2º - A função de Fiscal de Contrato corresponde ao período da contratação.

Parágrafo Único. Havendo a necessidade de substituir o Fiscal de Contrato, a Unidade demandante dos serviços deverá protocolar junto a Coordenadoria de Contratos a solicitação de substituição, e concomitantemente, indicar novo servidor para exercer tal função.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 12/09/2022.

**REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRA-SE.**

Cuiabá, 11 de novembro de 2022.

Suelen Danielen Allieni
Secretária Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá

PORTARIA nº 253/2022/SMS

A **Secretária Municipal de Saúde de Cuiabá/MT**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de julho de 2003;

CONSIDERANDO a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que em seu Artigo 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalização, acompanhamento, supervisão e gestão dos contratos administrativos firmados por esta Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a solicitação de substituição de servidor designado para a função de fiscal de contrato constante no MVP nº 00.120.934/2022, CI Nº 4859/2022/CTAS/CTAG/SMS.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, com a finalidade de acompanhar, fiscalizar, emitir relatório quando necessário, proceder ao registro de eventuais ocorrências e adotar as providências necessárias para o fiel cumprimento do objeto, dos contratos abaixo:

CONTRATO Nº 251/2022 – WHITE MARTINS

FISCAL DO CONTRATO	Nome: Fabrício Carvalho de Sousa Fabian CPF: 035.071.211-58 Matricula: 4914527 E-mail: upa.saude@cuiaba.mt.gov.br
SUPLENTE CONTRATO	Nome: Ary Miguel Marques Nunes Mugnaini CPF: 918.045.741-04 Matricula: 4915926

CONTRATO Nº 183/2020 – CORECO TERCEIRIZAÇÕES

FISCAL DO CONTRATO	Nome: Jéssica Maximiano Rodrigues CPF: 046.030.691-03 Matricula: 4901645
SUPLENTE CONTRATO	Nome: Eliane Gonçalves da Silva CPF: 808.639.901-00 Matricula: 4913494

CONTRATO Nº 427/2020 – AFIP

FISCAL DO CONTRATO	Nome: Fabrício Carvalho de Sousa Fabian CPF: 035.071.211-58 Matricula: 4914527 E-mail: upa.saude@cuiaba.mt.gov.br
SUPLENTE CONTRATO	Nome: Cristiane Greise da Silva Ferreira CPF: 983.887.701-87 Matricula: 4914527

Art. 2º - A função de Fiscal de Contrato corresponde ao período da contratação.

Parágrafo Único. Havendo a necessidade de substituir o Fiscal de Contrato, a Unidade demandante dos serviços deverá protocolar junto a Coordenadoria de Contratos a solicitação de substituição, e concomitantemente, indicar novo servidor para exercer tal função.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 07/11/2022.

**REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRA-SE.**

Cuiabá, 10 de novembro de 2022.

Suelen Danielen Allieni
Secretária Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá

PORTARIA nº 254/2022/SMS

A **Secretária Municipal de Saúde de Cuiabá/MT**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de julho de 2003;

CONSIDERANDO a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que em seu Artigo 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalização, acompanhamento, supervisão e gestão dos contratos administrativos firmados por esta Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a solicitação de substituição de servidor designado para a função de fiscal de contrato constante no MVP nº 00.121.545/2022, CI Nº 4906/2022/CTAS/CTAG/SMS.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, com a finalidade de acompanhar, fiscalizar, emitir relatório quando necessário, proceder ao registro de eventuais ocorrências e adotar as providências necessárias para o fiel cumprimento do objeto, dos contratos abaixo:

CONTRATO Nº 438/2020 – COMPREHENSE DO BRASIL

UPA PASCOAL RAMOS



GESTOR DO CONTRATO	Nome: Lusimar Fatima Martins Prudêncio CPF: 927.476.121-04 Matricula: 4910549 Telefone: 65 99233-5449 E-mail: lusimarfatima@gmail.com
FISCAL DO CONTRATO	Nome: MarluCIA Pereira de Souza CPF: 037.470.271-30 Matricula: 4913725 Telefone: (65) 99260-5179 E-mail: marluce.bia@hotmail.com
SUPLENTE CONTRATO	Nome: Andrielly Miranda Matos CPF: 052.786.571-03 Matricula: 4905040 Telefone: (65) 99645-6073 E-mail: andriellymatos6@gmail.com

CONTRATO Nº 251/2022 – WHITE MARTINS

UPA PASCOAL RAMOS	
GESTOR DO CONTRATO	Nome: Lusimar Fatima Martins Prudêncio CPF: 927.476.121-04 Matricula: 4910549 Telefone: 65 99233-5449 E-mail: lusimarfatima@gmail.com
FISCAL DO CONTRATO	Nome: Lilian Oliveira da Silva de Araujo CPF: 810.501.511-00 Matricula: 4912761 Telefone: (65) 99817-6695 E-mail: losaraujo_@hotmail.com
SUPLENTE CONTRATO	Nome: Ana Cecilia dos Santos Pereira CPF: 603.862.071-00 Matricula: 1000501 Telefone: (65) 99309-0015 E-mail: anacecilia.csp@gmail.com

CONTRATO Nº 060/2021 – CORECO TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS

UPA PASCOAL RAMOS	
GESTOR DO CONTRATO	Nome: Lusimar Fatima Martins Prudêncio CPF: 927.476.121-04 Matricula: 4910549 Telefone: 65 99233-5449 E-mail: lusimarfatima@gmail.com
FISCAL DO CONTRATO	Nome: Ana Cecilia dos Santos Pereira CPF: 603.862.071-00 Matricula: 1000501 Telefone: (65) 99309-0015 E-mail: anacecilia.csp@gmail.com
SUPLENTE CONTRATO	Nome: Luana Madalena Chaga CPF: 022.376.291-10 Matricula: 4912752 Telefone: (65) 99233-5449 E-mail: sms.saudebucal@cuiaba.mt.gov.br

Art. 2º - A função de Fiscal de Contrato corresponde ao período da contratação.

Parágrafo Único. Havendo a necessidade de substituir o Fiscal de Contrato, a Unidade demandante dos serviços deverá protocolar junto a Coordenadoria de Contratos a solicitação de substituição, e concomitantemente, indicar novo servidor para exercer tal função.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08/11/2022.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

CUMPRADA-SE.

Cuiabá, 10 de novembro de 2022.

Suelen Danielen Aliend
Secretária Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá

PORTARIA nº 255/2022/SMS

A Secretária Municipal de Saúde de Cuiabá/MT, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de julho de 2003;

CONSIDERANDO a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que em seu Artigo 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalização, acompanhamento, supervisão e gestão dos contratos administrativos firmados por esta Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a solicitação de substituição de servidor designado para a função de fiscal de contrato constante no MVP nº 00.123.297/2022 e CI Nº 5028/2022/CTAS/CTAG/SMS.

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar em parte a Portaria nº 240/2022/SMS, publicada no Diário Oficial de Contas, Ano 2, divulgada sexta-feira, 11 de novembro de 2022 e publicada sexta-feira, 11 de novembro de 2022:

ONDE SE LÊ:

CONTRATO Nº 183/2020 – CORECO TERCEIRIZAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

LEIA-SE:

CONTRATO Nº 226/2020 – CORECO TERCEIRIZAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

Art. 2º - A função de Fiscal de Contrato corresponde ao período da contratação.

Parágrafo Único. Havendo a necessidade de substituir o Fiscal de Contrato, a Unidade demandante dos serviços deverá protocolar junto a Coordenadoria de Contratos a solicitação de substituição, e concomitantemente, indicar novo servidor para exercer tal função.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 31/08/2022.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

CUMPRADA-SE.

Cuiabá, 21 de novembro de 2022.

Suelen Danielen Aliend
Secretária Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá

PORTARIA Nº 261/2022/SMS

A Secretária Municipal de Saúde de Cuiabá/MT, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003;

CONSIDERANDO a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que em seu Artigo 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da administração pública

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.018/2016 que dispõe sobre o procedimento de apuração de infrações cometidas por contratados pela administração pública e sobre a aplicação de penalidade;

CONSIDERANDO Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 8.420, de 18 de março de 2015, que dispõe sobre a responsabilização de pessoas jurídicas;

CONSIDERANDO a existência do processo nº 24.483/2018 do TCE – Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, que trata de supostas irregularidade ocorridas no Contrato de Adesão nº 434/2018 celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde e a empresa MV Sistema CNPJ 91.879.544/0001-20 com vigência de 08/07/2016 a 08/07/2017;

CONSIDERANDO a determinação do Gabinete Geral da SMS para instauração de Processo Administrativo de Responsabilização (PAR) com vista à apuração de possíveis irregularidades cometidas pela empresa MV Sistemas Ltda durante a vigência contratual, a Secretária Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **GILMAR DE SOUZA CARDOSO** (matrícula nº 4904472), **RAMON POLACO OLIVEIRA SILVA** (matrícula 4017767), **Rosana Lidia de Queiroz Benites** (matrícula nº 4910665) e **DAMIÃO ORLANDO DE OLIVEIRA LOTT** (matrícula nº 4906494), para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso da investigação.

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos e apresentação ao Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá o relatório com



manifestação final acerca dos fatos apurados pela referida comissão.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga toda disposição em contrário da **Portaria nº 144/2018/SMS**.

**REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRADA-SE.**

Cuiabá, 29 de novembro de 2022.

SUELEN DANIELEN ALLIEND
Secretária Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá/MT

Atos do Prefeito

Decreto

DECRETO Nº 9.439 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

ALTERA O DECRETO Nº 8.059 DE 14 AGOSTO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI, XXII e XXXV, alínea "a" do artigo 41 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto do Art. 57 e 59 da Lei Complementar n. 476, de 30 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 8.059 de 14 de Agosto de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 8.067 de 28 de Agosto de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 8.313 de 21 de Janeiro de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 8.721 de 27 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 8.768 de 09 de Novembro de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 8.928 de 06 de janeiro de 2022;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 8.993 de 03 de março de 2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Decreto nº 8.059 de 14 de Agosto de 2020, passando a estrutura organizacional e os níveis hierárquicos, orgânicos e funcionais da Secretaria Municipal de Saúde, passa a vigorar com a seguinte redação.

ANEXO ÚNICO

NIVEL HIERÁRQUICO	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE
I – DIREÇÃO SUPERIOR		
1. Secretário Municipal de Saúde	CGDA 1	1
II – GERENTE SUPERIOR		
1.1 Secretário Adjunto de Gestão	CGDA 3	1
1.2 Secretário Adjunto de Planejamento e Operações	CGDA 3	1
1.3 Secretário Adjunto de Atenção Primária	CGDA 3	1
1.4 Secretário Adjunto de Atenção Secundária	CGDA 3	1
III – ACESSORAMENTO SUPERIOR		
1.1 Auditor Geral da Secretaria Municipal de Saúde	CGDA 7	1
1.2 Ouvidor Geral do SUS	CGDA 7	1
1.3 Assessor Técnico	CGDA 7	10
1.3.2 Assessor Técnico Unidade Pronto Atendimento Leste	CGDA 7	1
1.2 Assessor	CGDA 8	2
1.4 Assistente I	CGDA 9	1
1.5 Assistente II	CGDA 10	1
1.6 Assistente III	CGDA 11	2
IV – EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA		
1.1 Diretor Administrativo e Financeiro	CGDA 6	1
1.1.1 Coordenador Técnico Administrativo	CGDA 7	1

1.1.1.2 Coordenador Técnico de Relações Institucionais	CGDA 7	1
1.1.1.2.1 Coordenador Administrativo	CGDA 8	1
1.1.1.2.1.1 Gerente Administrativo	CGDA 9	1
1.1.1.2.2 Coordenador de Contratos	CGDA 8	1
1.1.1.2.3 Gerente de Contratos	CGDA 9	1
1.1.2 Coordenador Técnico Financeiro	CGDA 7	1
1.1.2.1 Coordenador Financeiro	CGDA 8	1
1.1.3 Coordenador Técnico de Contabilidade	CGDA 7	1
1.1.4 Coordenador Técnico de Orçamento	CGDA 7	1
1.1.5 Coordenador Técnico de Tecnologia e Informática	CGDA 7	1
1.1.6 Coordenador Técnico Gestão de Pessoas	CGDA 7	1
1.1.6.1 Coordenador de Gestão de Pessoas	CGDA 8	1
1.1.6.1.2 Gerencia de Gestão de Desempenho	CGDA 9	1
1.1.7 Coordenador Técnico de Obras e Serviços	CGDA 7	1
1.1.8 Coordenador Técnico de Serviços	CGDA 7	1
1.1.8.1 Gerente de Manutenção	CGDA 9	1
1.1.9 Coordenador Técnico de Obras	CGDA 7	1
1.1.10 Coordenador Técnico de Logística e Suprimentos	CGDA 7	1
1.1.10.1 Coordenador de Logística e Suprimentos	CGDA 8	1
1.1.10.1.1 Gerente de Patrimônio	CGDA 9	1
1.2 Coordenador Técnico do Conselho Municipal de Saúde	CGDA 7	1
1.2.1.1 Coordenador Técnico de Controle e Avaliação	CGDA 7	1
1.2.1.2 Coordenador de Controle e Avaliação Ambulatorial e Hospitalar	CGDA 8	1
1.2.1.3 Coordenador Técnico de Regulação	CGDA 7	1
1.2.1.3.2 Gerente de Urgência e Emergência	CGDA 9	1
1.2.1.5 Coordenador Técnico Administrativo do HPSMC	CGDA 7	1
1.2.1.5.2 Gerente de Apoio Diagnóstico e Terapêutico	CGDA 9	1
1.2.1.5.3 Gerente de Logística	CGDA 9	1
1.2.1.5.4 Gerente de Faturamento	CGDA 9	1
1.2.1.6 Coordenador de Equipamentos	CGDA 8	1
1.2.1.7 Coordenador Técnico de Farmácia	CGDA 7	1
1.3.1 Coordenador Técnico de Atenção Primária	CGDA 7	1
1.3.2 Coordenador Técnico de Ações Básicas	CGDA 7	1
1.3.2.1 Coordenador de Programas Especiais	CGDA 8	1
1.3.2.2 Coordenador de Programas Estratégicos	CGDA 8	1
1.3.2.3 Coordenador de Saúde Bucal	CGDA 8	1
1.3.2.4 Coordenador de Clínica Odontológica	CGDA 8	1
1.3.3 Coordenador Técnico de Supervisão Regional Norte	CGDA 7	1
1.3.4 Coordenador Técnico de Supervisão Regional Leste	CGDA 7	1
1.3.5 Coordenador Técnico de Supervisão Regional Oeste	CGDA 7	1
1.3.6 Coordenador Técnico de Supervisão Regional Sul	CGDA 7	1
1.3.7 Coordenador Técnico de Supervisão Regional Rural	CGDA 7	1



1.4.1 Coordenador Técnico de Atenção Secundária	CGDA 7	1
1.4.2 Coordenador Técnico Imagem e Laboratorial	CGDA 7	1
1.4.2.1 Coordenador DST/AIDS/CER	CGDA 8	1
1.4.2.1 Coordenador do Centro de Especialidade Médicas	CGDA 8	1
1.4.2.1 Coordenador SAE	CGDA 8	1
1.4.3 Coordenador Técnico de Saúde Mental	CGDA 7	1
1.4.3.1 Gerente CAPS AD	CGDA 9	1
1.4.3.2 Gerente CAPS CPA IV	CGDA 9	1
1.4.3.3 Gerente CAPS II	CGDA 9	1
1.4.3.4 Gerente de Residências Terapêuticas	CGDA 9	1
1.4.4 Coordenador Técnico de Assistência Geral	CGDA 7	1
1.4.5 Coordenador Técnico Unidade Pronto Atendimento Norte	CGDA 7	1
1.4.6 Coordenador Técnico Policlínica do Verdão	CGDA 7	1
1.4.7 Coordenador Técnico Policlínica do Planalto	CGDA 7	1
1.4.8 Coordenador Técnico Policlínica do Coxipó	CGDA 7	1
1.4.9 Coordenador Técnico Policlínica do Pedra 90	CGDA 7	1
1.4.10 Coordenador Técnico Policlínica do Pascoal Ramos	CGDA 7	1
1.4.11 Coordenador Técnico de Vigilância em Saúde	CGDA 7	1
1.4.12 Coordenador Técnico de Vigilância Sanitária	CGDA 7	1
1.4.12.1 Gerente de Vigilância de Produtos e Serviços	CGDA 9	1
1.4.13 Coordenador Técnico Centro Controle e Zoonoses	CGDA 7	1
1.4.13.1 Gerente de Vigilância de Endemias e Animais Sinantrópicos	CGDA 9	1
1.4.14 Coordenador Técnico Vigilância de Doenças e Agravos	CGDA 7	1
1.4.14.1 Gerente de Vigilância de Doenças e Agravos Transmissíveis	CGDA 9	1
1.4.14.2 Gerente de Vigilância de Nascimentos e Óbitos	CGDA 9	1
TOTAL DE CARGOS		93

Art. 2º Fica autorizada a reedição do Decreto nº 8.059 de 14 de Agosto de 2020 de acordo com as alterações realizadas pelo presente decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de novembro de 2022;

Palácio Alencastro, Cuiabá-MT, 30 de Novembro de 2022.

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Ato

ATO GP Nº 1177/2022

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, o ATO GP Nº 1172/2022, publicado na Gazeta Municipal Nº 512 de 30/11/2022, de NOMEAR, **ELZYO JARDEL XAVIER PIRES**, para exercer o cargo de Gestão, Direção e Assessoramento de Coordenador de Inspeção Municipal, Símbolo CGDA 8, na Secretaria Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico, a partir de 01/12/2022.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 30 de novembro de 2022.

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

ATO GP Nº 1168/2022

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, **BEATRIZ DEL ISOLA DE SENA**, do cargo de Gestão Direção e Assessoramento, Diretor de Bem Estar Animal, Símbolo CGDA 6, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Sustentável, a partir de 01/12/2022.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 29 de novembro de 2022.

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

ATO GP Nº 1169/2022

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, **ANDREA JANAINA DE MELLO**, para exercer o cargo de Gestão Direção e Assessoramento, Diretor de Bem Estar Animal, Símbolo CGDA 6, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Sustentável, a partir de 01/12/2022.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 29 de novembro de 2022.

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

ATO GP Nº 1174/2022

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, **ISABELLA FRANCISCA MACHADO**, para exercer o cargo de Gestão, Direção e Assessoramento de Gerente Administrativo, Simbologia CGDA 9, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/12/2022.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 30 de novembro de 2022.

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

ATO GP Nº 1178/2022

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, **WILLIAN CRUZ FIGUEIREDO**, do cargo de Gestão, Direção e Assessoramento de Coordenador de Almoxarifado, Símbolo CGDA 8, na Secretaria Municipal de Gestão, a partir de 01/12/2022.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 30 de novembro de 2022.

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Autarquias / Empresas Públicas / Fundações

Empresa Cuiabana de Saúde Pública

Procedimento Administrativo

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022/ECSP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.077.482/2022-1

A empresa Cuiabana de Saúde Pública por intermédio do Diretor Geral, no uso de suas atribuições resolve: **HOMOLOGAR** o resultado parcial do Pregão Eletrônico nº 039/2022, cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **EMBALAGENS PLÁSTICAS DE UNITARIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS** objetivando



atender as necessidades das Unidades Hospitalares de Saúde: Hospital Municipal São Benedito – HMSB e Hospital Municipal Drº Leony Palma de Carvalho – HMC gerenciadas pela Empresa Cuiabana de Saúde Pública, conforme descrito no referido Edital e seus anexos. Sagraram-se vencedoras as empresa vencedora: **ADESTACK AUTOADESIVOS E LAMINADOS LTDA** (CNPJ 34.021.009.0001-09) com os lotes: 1 e 2 no valor total de R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais).

Cuiabá/Mt., 30 de novembro de 2022

PAULO RÓS
Diretor Geral

AVISO DE RESULTADO LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022/ECSP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.077.482/2022-1

A empresa Cuiabana de Saúde Pública, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado parcial do Pregão Eletrônico n º 039.2022 cujo objeto e o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de EMBALAGENS PLÁSTICAS DE UNITARIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS objetivando atender as necessidades das Unidades Hospitalares de Saúde: Hospital Municipal São Benedito – HMSB e Hospital Municipal Drº Leony Palma de Carvalho – HMC gerenciadas pela Empresa Cuiabana de Saúde Pública, conforme descrito no referido Edital e seus anexos. Sagrou-se vencedora a empresa: **ADESTACK AUTOADESIVOS E LAMINADOS LTDA** (CNPJ 34.021.009.0001-09) com os lotes: 1 e 2 no valor total de R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais).

Cuiabá - MT, 30 de novembro de 2022

LANDOLFO L VILELA GARCIA
Pregoeiro Oficial
PAULO RÓS
Diretor Geral

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022/ECSP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.077.482/2022-1

A empresa Cuiabana de Saúde Pública, por intermédio do pregoeiro, no uso de suas atribuições, Resolve **ADJUDICAR** o resultado parcial do Pregão Eletrônico nº 039/2022, cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual aquisição de EMBALAGENS PLÁSTICAS DE UNITARIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS objetivando atender as necessidades das Unidades Hospitalares de Saúde: Hospital Municipal São Benedito – HMSB e Hospital Municipal Drº Leony Palma de Carvalho – HMC gerenciadas pela Empresa Cuiabana de Saúde Pública, conforme descrito no referido Edital e seus anexos. Sagraram-se vencedora a empresa vencedora: **ADESTACK AUTOADESIVOS E LAMINADOS LTDA** (CNPJ 34.021.009.0001-09) com os lotes: 1 e 2 no valor total de R\$49.000,00 (quarenta e nove mil reais).

Cuiabá/t., 30 de novembro de 2022

LANDOLFO L VILELA GARCIA
Pregoeiro



**PREFEITURA
MUNICIPAL
DE CUIABÁ**

Secretaria Municipal de Gestão

Praça Alencastro, 158 – Centro • CEP 78005-906 • Cuiabá, MT
Acesse o Portal da Gazeta Municipal de Cuiabá
<http://gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br/>

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Cuiabá, encaminharão suas respectivas matérias diretamente pelo Portal da Gazeta, até as 18:00hs.

HINO NACIONAL

Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas
De um povo heróico o brado retumbante,
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade
Conseguimos conquistar com braço forte,
Em teu seio, ó Liberdade,
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido
De amor e de esperança à terra desce,
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,
És belo, és forte, impávido colosso,
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!
Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,
Ao som do mar e à luz do céu profundo,
Fulguras, ó Brasil, florão da América,
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;
"Nossos bosques têm mais vida",
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo
O lábaro que ostentas estrelado,
E diga o verde-louro desta fâmula
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,
Verás que um filho teu não foge à luta,
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,
Brasil!

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor,
Mato Grosso, Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais
bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o
tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões;
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras
Dos teus rios que jorram, a flux.
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande,
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra de ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO DE CUIABÁ

O Hino foi oficializado pela Lei N.º 633, de 10 de Abril de 1962.

Letra de Prof Ezequiel P. R. Siqueira e música de Luiz Cândido da Silva

Cuiabá, és nosso encanto
Teu céu da fé tem a cor
Da aurora o lindo rubor;
Tens estelífero manto.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Recendes qual um rosal,
Enterneces corações,
Ergues a Deus orações,
Para vences o mal.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Tens beleza sem rival
Cultuas sempre o valor
Do bravo descobridor
Pascoal Moreira Cabral.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.